

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000336/2023**DADOS INICIAIS**

OBJETO: Manutenção predial civil, elétrica, lógica e mecânica na Agência São Jerônimo

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENQUADRAMENTO ME/EPP: Preferencial ME/EPP

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09horas do dia 28 de julho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09horas do dia 28 de julho de 2023.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h15min. do dia 28 de julho de 2023.

LOCAL DE ABERTURA: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

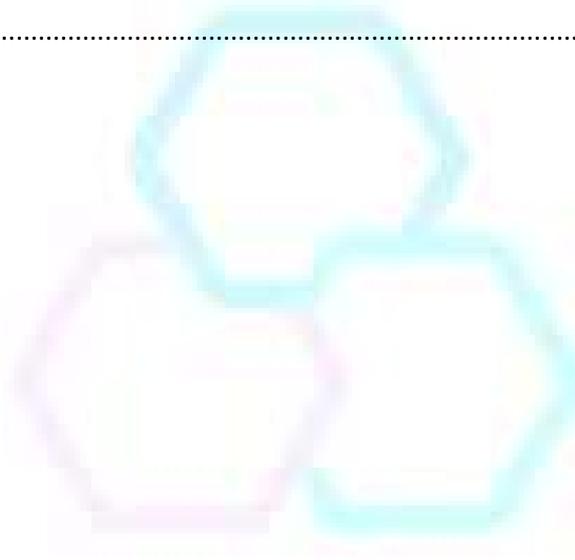
HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSO ADMINISTRATIVO: Exclusivamente no sistema eletrônico

SUMÁRIO

I.	DO OBJETO	3
II.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
III.	DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
IV.	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	5
V.	DA SUBCONTRATAÇÃO	7
VI.	DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO	7
VII.	DO CREDENCIAMENTO	7
VIII.	DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA	8
IX.	DA SESSÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA	9
X.	DA PROPOSTA	11
XI.	DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA	13
XII.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	15
XIII.	RECURSO ADMINISTRATIVO	15
XIV.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
XV.	DA CONTRATAÇÃO	16
XVI.	DA VIGÊNCIA	16

XVII.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.....	16
XVIII.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	16
XIX.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	16
XX.	DA GARANTIA DO OBJETO.....	17
XXI.	DO PAGAMENTO.....	17
XXII.	DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.....	17
XXIII.	DA RESCISÃO.....	17
XXIV.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
XXV.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
XXVI.	DOS ANEXOS.....	19
XXVII.	DO FORO DE ELEIÇÃO.....	20
ANEXO I.....		21



banrisul

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, através de sua Gerência de Licitações, situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, torna pública a realização do presente certame, na modalidade **Licitação Eletrônica, nº 0000336/2023**, adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo modo de disputa **ABERTO, SEM INVERSÃO DE FASES**, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, para a execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

I. DO OBJETO

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a manutenção predial civil, elétrica, lógica e mecânica na Agência São Jerônimo/RS, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação as licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, situada na Av. Borges de Medeiros, 1.501, 2º andar, Ala Norte, Porto Alegre/RS ou Portal do Fornecedor do RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/home#/home>), que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.
- 2.3.** A licitante, para participar do certame, deverá declarar, em campo eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- 2.3.1.** O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 2.4.** A participação dos interessados no dia e hora determinados nos **Dados Iniciais** deste edital dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.
- 2.5.** A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaobanrisul.com.br ou através do *link* no site www.banrisul.com.br
- 2.6.** Caso o objeto contemple execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, não será permitida a participação de cooperativas de mão de obra, de acordo com o **Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta** de 21 de dezembro de 2005, e súmula 281 do TCU,

considerando que os serviços objeto desta licitação envolvem necessidade de subordinação jurídica, habitualidade e pessoalidade entre o trabalhador e a Contratada.

- 2.7.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.8.** A simples participação neste certame implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.
- 3.1.1.** Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta Licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- 3.2.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - VI.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido

declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. A vedação prevista no item anterior deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

3.4. Em se tratando de licitação para obras e/ou serviços de engenharia, é vedada, também, a participação direta ou indireta:

I. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;

II. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

III. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

3.5. Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item acima do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Receberão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, o enquadramento social de que trata esta seção, quando do envio da proposta inicial, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital.

-
- 4.2.** A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte ao direito de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.3.1.** O Sistema Eletrônico de Compras informará às empresas que se enquadrarem no subitem anterior.
- 4.3.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.3.3.** Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 4.3.4.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Agente de Licitação sob pena de preclusão.
- 4.3.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no intervalo estabelecido como empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.3.6.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 4.4.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.
- 4.5.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 4.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 4.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério do Banrisul, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 4.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo o Banrisul retomar a licitação

com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

V. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1.** Somente será permitida subcontratação total ou parcial do objeto licitado caso haja previsão e apenas nos termos apresentados no Termo de Referência anexo a este edital.
- 5.1.1.** Caso permitida a subcontratação, fica vedada a participação de pessoa jurídica como subcontratada em propostas de diferentes licitantes. De mesmo modo, um mesmo profissional não poderá figurar em mais de uma proposta de diferentes licitantes.
- 5.2.** Em caso de subcontratação, deverá ser apresentada a documentação da(s) subcontratada(s) que comprove sua habilitação e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma exigida neste edital.
- 5.3.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.
- 5.3.1.** A LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e apresentar, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a cópia do contrato celebrado com sua(s) SUBCONTRATADA(S), devendo a(s) mesma(s) manter as condições exigidos para fins de habilitação.

VI. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 6.1.** Será permitida a participação de empresas em consórcio somente se houver previsão para o mesmo no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 6.2.** Caso permitida a participação de empresas em consórcio, as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 6.3.** As empresas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar as mesmas comprovações de habilitação requeridas na **seção DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA**.

VII. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidas junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC ou Portal do Fornecedor do RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br//home#/home>).
- 7.2.** O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC ou Portal do Fornecedor do RS.

- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS, à CELIC, ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC, até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão da licitação eletrônica.

VIII. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública de Licitação Eletrônica.
- 8.2. A sessão de Licitação Eletrônica será conduzida pelo Agente de Licitação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no site www.pregaobanrisul.com.br.
- 8.3. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante credenciada e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 8.7. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação na Licitação Eletrônica, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica, será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.
- 8.9. No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

IX. DA SESSÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 9.1.** A partir da data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica.
- 9.2.** Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 9.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 9.4.** Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que, anteriormente, tenha encaminhado proposta de preços ou de percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado.
- 9.5.** Os representantes das microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).
- 9.6.** A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 44, conforme parágrafo anterior do presente edital.
- 9.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 9.8.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado(a) no sistema.
- 9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.11.** O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.12.** Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor ou percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexequível.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 9.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão do Agente de Licitação acerca da aceitação do lance mais vantajoso, assegurada a preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 9.15.** A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO**.
- 9.16.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, quando convocada pelo agente de licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá remeter, **via sistema**, no prazo máximo de duas horas, **os documentos** exigidos no instrumento convocatório (seção XI deste edital) bem como **a proposta** de acordo com a proposta final. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência caso necessário para dirimir dúvidas.
- 9.16.1.** O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço. A Administração se reserva o direito de solicitar ajustes nos valores dos itens através de diligência, caso necessário, respeitando o valor global negociado em sessão.
- 9.17.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Agente de Licitação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.18.** É facultada ao Agente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 9.18.1.** O Agente de Licitação, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 9.18.2.** Será inabilitada a licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido na seção XI que trata dos documentos de habilitação, e será analisada a documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.
- 9.19.** A proposta mais vantajosa deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- O(s) preço(s) unitário e **total**, expresso(s) em moeda corrente nacional. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e **total**) será considerado o valor unitário, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
 - O prazo mínimo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão da Licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se **120 (cento e vinte) dias**;

- c) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver) e nº do CNPJ.
- 9.20. Inexistindo manifestação recursal, o Agente de Licitação declara a licitante vencedora da licitação.

X. DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 10.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância das licitantes.
- 10.3. Até o dia e horário agendados para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.4. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.
- 10.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 10.6. As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 10.7. Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016.
- 10.8. Nos preços propostos expressos em moeda corrente nacional, e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.
- 10.9. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.10. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o preço total do lote, ficando desclassificada a proposta que não atender a este item.
- 10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

- 10.13.** É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 10.14.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, conforme o critério de julgamento adotado.
- 10.15.** O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 10.16.** A licitante deverá anexar à proposta eletrônica a **Planilha de Orçamentos** conforme modelo anexo ao edital, devidamente preenchida.
- 10.16.1.** Deverá compor a proposta comercial a planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totais e parciais por item, preço total geral, de forma que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações;
- 10.16.2.** Na proposta da empresa licitante ou em anexo a esta, deverá ser informado explicitamente: marca e modelo de todos os equipamentos (portas giratórias detectora de metais, condicionadores de ar, elevadores, plataformas elevatórias, escadas rolantes, e etc.) a serem fornecidos e/ou instalados, conforme modelo anexo a este edital. Para maiores esclarecimentos a empresa poderá anexar catálogos atualizados com especificações técnicas dos equipamentos, quando previsto no Termo de Referência.
- 10.17.** Esta licitação é composta por único lote, devendo os licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 10.18.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 10.19.** A partir das 09 horas do dia da publicação do respectivo edital poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.
- 10.20.** O Agente de Licitação, após finalizados todos os procedimentos previstos para a classificação das propostas, negociará com a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação da Licitante.
- 10.21.** A licitante detentora do lance mais vantajoso terá o prazo estabelecido pelo agente de licitação para encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a **Planilha de Orçamento** e o **Cronograma Físico-Financeiro**, quando previsto no Termo de Referência, com os valores adequados ao preço negociado em sessão, e verificará a aceitabilidade dos valores ofertados.
- 10.22.** Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será feita negociação e efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

XI. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Para fins de habilitação o autor da melhor proposta deverá encaminhar exclusivamente **via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação**, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da data e horário agendados pelo Agente de Licitação, os documentos a seguir elencados. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência, caso necessário para dirimir dúvidas.

a) **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE**, comprovando registro na(s) família(s) correspondente(s), ou outro **Certificado de Registro Cadastral – CRC** ou ainda, **os documentos constantes no subitem 11.2** a seguir. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela Central de Licitações – CELIC, ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos relacionados no subitem 11.2 e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora;

b) Declaração da licitante de vinculação ao instrumento convocatório e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o Anexo I;

c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente a sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência (Anexo I, Item 4);

d) Declaração de que a proposta atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e despesas necessárias, e que está ciente que o não atendimento de qualquer exigência prevista no edital implicará sanções administrativas que podem ser desde advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos (Anexo I, Item 5);

e) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo I, Item 5);

f) Prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Especiais, caso se tratar dessas espécies;

g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/2006);

h) Apresentar a documentação referente a **qualificação técnica** conforme solicitado **no item 21 do Termo de Referência** anexo a este edital.

11.2. No caso de a licitante não possuir o **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE** referido anteriormente para habilitação, deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1. Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(is) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do livro.

a.1) As licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

- b) A licitante deverá preencher os modelos ACF anexo ao edital – **Análise Contábil da Capacidade Financeira da Licitante e RCL - Relação de Contratos a Executar pelo Licitante**, conforme exigência do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis – TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada;

1.b.1. A licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira da Licitante e o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, seja na forma do Livro Diário ou via SPED, desde que esteja expresso no referido Certificado o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço e das Demonstrações Contábeis exigidos nas letras “a” e “b”, supra.

- c) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da matriz da pessoa jurídica e, subsidiariamente, expedida pelo distribuidor judicial do foro da filial da

pessoa jurídica no caso desta ser a participante do certame, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

XII. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 12.1.** As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação referentes ao Edital do presente certame deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet, para o endereço banrisullicitacoes@banrisul.com.br em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 12.2.** Caberá ao Agente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, de acordo com § 1º do Artigo 87 da Lei Federal 13.303./2016.
- 12.3.** Acolhida a petição contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.4.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 12.5.** As consultas recebidas e as respectivas respostas produzidas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br.

XIII. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1.** Dos atos da Licitação Eletrônica caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da decisão do julgamento de habilitação publicado pelo Agente de Licitação, na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016. Interposto o recurso, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término daquele prazo.
- 13.2.** O recurso contra a decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.
- 13.4.** Dos demais atos da administração decorrentes da aplicação da Lei 13.303/2016, caberão as medidas previstas na referida lei.
- 13.5.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Definida a licitante vencedora, inexistindo manifestação recursal, o objeto licitado lhe será adjudicado pelo Agente de Licitação, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.
- 14.2.** Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei n°. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, a Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e

incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

- 14.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.
- 14.4.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.5.** Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

XV. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** Homologado o licitante vencedor, será comunicado da efetivação da contratação que se dará através de Ordem de Compra/Serviço nas condições previstas neste edital, nos termos da minuta anexa ao mesmo.
- 15.2.** No caso de a licitante vencedora recusar-se a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar justificativa porque não o fez, o Agente de Licitação examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVI. DA VIGÊNCIA

- 16.1.** O prazo de vigência da contratação será de 160 (cento e sessenta) dias, nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 17.1.** As obrigações da contratada e do Banrisul são aquelas previstas **na minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XVIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 18.1.** Caso haja previsão no Termo de Referência anexo a este edital, a CONTRATADA deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei Federal 13.303/2016, conforme **o item da minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital, observado o disposto no artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

XIX. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1.** O objeto deverá ser executado conforme a **minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

XX. DA GARANTIA DO OBJETO

- 20.1.** Em caso de previsão neste edital, o prazo de garantia do objeto contratado se dará conforme o **item 5 da minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

XXI. DO PAGAMENTO

- 21.1.** O valor acordado será pago **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme serviço medido**, com o respectivo aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente mantida em qualquer agência do contratante em nome da contratada, conforme o **item 7 da minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

XXII. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 22.1.** Os valores da contratação, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA ocorrida no período.

XXIII. DA RESCISÃO

- 23.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **item 9 da minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

XXIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento da contratação e demais cominações legais.

- 24.2.** A empresa contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas, conforme o **item 10 da minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.

- 25.2.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Banrisul o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, conforme art. 75 da Lei Federal 13.303/2016.

- 25.3.** Na convocação dos remanescentes serão observados a classificação final da sessão originária da Licitação Eletrônica e o disposto nos itens 9.5 e 9.19.
- 25.4.** Os concorrentes remanescentes convocados na forma do item 25.3 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Banrisul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 25.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 25.6.** É facultada ao Agente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.7.** O Banco, representado pelo Agente de Licitação ou pela autoridade superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.
- 25.8.** Caso seja necessária a diligência pelo Agente de Licitação para a verificação da habilitação da licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.
- 25.9.** É facultado ao Agente de Licitação relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 25.9.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.
- 25.10.** A administração do Banco poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições legais pertinentes
- 25.11.** É facultado, ainda, ao Agente de Licitação, convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas, que uma vez intimadas, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.12.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme seção VI deste edital, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 25.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, que a eles aplicará as disposições da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, e disposições supletivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.

- 25.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação, e desde que não comprometa o interesse do Banrisul, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 25.15.** As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Banrisul e a segurança da futura contratação.
- 25.16.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que haja previsão de exigência da mesma no Termo de Referência anexo a este edital.
- 25.16.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 25.16.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 25.17.** No caso de o objeto contemplar obras/serviços de Engenharia, desde que previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.
- 25.18.** Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos. É facultado ao interessado, por intermédio de equipamento pessoal, digitalizar ou fotografar os documentos do processo, em recinto disponibilizado pelo Banrisul.
- 25.19.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros) serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no *site* www.pregaobanrisul.com.br.
- 25.20.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

XXVI. DOS ANEXOS

- 26.1.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.
- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;

- Anexo II - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL – Relação dos Contrato a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira);
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Minuta **Ordem de Serviço** nº 0100336/2023;
- Anexo V - Planilha de Orçamento e Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VI - Formulário de Identificação de Equipe Técnica;
- Anexo VII - Planilha Especificação de Equipamentos - Mecânica;
- Anexo VIII - Formulário Solicitação de Liberação de Acesso;
- Anexo IX - Formulário CTR – Controle de Transporte de Resíduos;
- Anexo X - Projetos;

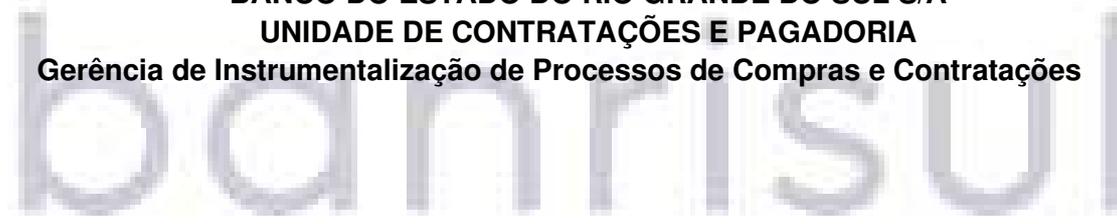
OBS: O(s) anexo(s) X, parte(s) integrante(s) do presente edital, será(ão) disponibilizado(s) mediante solicitação formal da empresa, podendo ser retirado na recepção da Gerência de Licitações, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.

XXVII. DO FORO DE ELEIÇÃO

- 27.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 07 de julho de 2023.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações



ANEXO I**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.
11. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)

(Responsável Técnico da Empresa)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPEZA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

A DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1	DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2	Nº DO CONTRATO	3	FONE		
4	NOME DO CONTRATANTE	5	PART.	6	PERÍODO DE EXECUÇÃO	7	SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)
					INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS NO PERÍODO-BASE

1	1				2			3
	4				5	6	7	

2	1				2			3
	4				5	6	7	

3	1				2			3
	4				5	6	7	

4	1				2			3
	4				5	6	7	

5	1				2			3
	4				5	6	7	

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")								
----------	---	--	--	--	--	--	--	--	--

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

D	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA				VALORES EM R\$ MIL				
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left(K * PL \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→				
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)								
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)								
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	$ICC = \frac{D1}{D2 + D3}$		→	_____	<table border="1"> <tr> <td>ICC</td> <td rowspan="2">vide instruções no quadro "E"</td> </tr> <tr> <td> </td> </tr> </table>	ICC	vide instruções no quadro "E"	
ICC	vide instruções no quadro "E"								

E	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p>QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. <i>Nº do Processo:</i> será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação. <i>Folha:</i> número da folha na seqüência do processo. <i>Data-base:</i> informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. <i>NFLR:</i> informar o número de seqüência da relação dos Contratos. <i>Firma/Razão Social:</i> informar o nome da empresa licitante.</p> <p>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – <i>Descrição resumida do objeto:</i></p> <p>1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. <i>Nº do Contrato:</i> informar o número do contrato. <i>Fone:</i> informar o telefone do contratante. <i>Nome do Contratante:</i> informar o nome completo do contratante. <i>Part.:</i> informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.</p>		<p><i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:</p> <p>1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos. 2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação. 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato. 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</p> <p>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte:</p> <p>1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>

F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA

SEÇÃO	ÍNDICES	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
A	Liquidez Corrente	0,290	1	0,682	2	0,765	3	0,968	4	1,145	5	1,496	6	3,174	7	5,866	8	15,930	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,125	1	0,252	2	0,530	3	0,606	4	0,695	5	0,804	6	0,867	7	2,040	8	3,607	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-0,357	10	0,222	9	0,723	8	1,018	7	1,160	6	1,282	5	1,437	4	2,176	3	3,560	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	0,000	10	0,002	9	0,040	8	0,064	7	0,115	6	0,282	5	0,764	4	1,266	3	3,091	2	Valores	1
	Endividamento Geral	-1,295	10	0,080	9	0,175	8	0,328	7	0,53	6	0,752	5	1,249	4	2,336	3	7,362	2	Valores	1

SEÇÃO	ÍNDICES	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
B	Liquidez Corrente	0,464	1	0,722	2	0,817	3	0,986	4	1,310	5	1,422	6	1,526	7	1,834	8	2,751	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,048	1	0,434	2	0,555	3	0,664	4	0,770	5	0,838	6	0,979	7	1,050	8	1,361	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,652	10	0,944	9	0,981	8	1,086	7	1,175	6	1,320	5	1,357	4	1,986	3	27,358	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	0,076	10	0,208	9	0,378	8	0,462	7	0,485	6	0,532	5	0,666	4	0,892	3	6,094	2	Valores	1
	Endividamento Geral	0,267	10	0,334	9	0,716	8	0,830	7	0,900	6	0,912	5	1,039	4	1,568	3	32,497	2	Valores	1

SEÇÃO	ÍNDICES	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
C	Liquidez Corrente	0,510	1	0,760	2	0,960	3	1,130	4	1,365	5	1,680	6	2,100	7	2,800	8	4,850	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,375	1	0,550	2	0,715	3	0,860	4	0,980	5	1,170	6	1,425	7	1,880	8	3,160	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-0,570	10	0,070	9	0,280	8	0,480	7	0,640	6	0,870	5	1,110	4	1,590	3	2,775	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	-1,990	10	0,070	9	0,190	8	0,380	7	0,580	6	0,800	5	1,210	4	2,190	3	5,070	2	Valores	1
	Endividamento Geral	-2,885	10	0,100	9	0,350	8	0,610	7	0,900	6	1,300	5	1,930	4	3,230	3	7,260	2	Valores	1

SEÇÃO	ÍNDICES	ELETRICIDADE E GÁS																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
D	Liquidez Corrente	0,174	1	0,344	2	0,473	3	0,564	4	0,745	5	0,836	6	1,070	7	1,426	8	2,130	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,212	1	0,362	2	0,533	3	0,726	4	0,840	5	1,014	6	1,234	7	1,558	8	2,123	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,000	10	0,054	9	0,773	8	0,898	7	0,990	6	1,056	5	1,249	4	1,582	3	2,467	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	0,000	10	0,034	9	0,100	8	0,144	7	0,180	6	0,290	5	0,488	4	0,772	3	2,996	2	Valores	1
	Endividamento Geral	0,000	10	0,084	9	0,205	8	0,378	7	0,640	6	1,038	5	1,337	4	1,934	3	4,417	2	Valores	1

SEÇÃO	ÍNDICES	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
E	Liquidez Corrente	0,240	1	0,480	2	0,680	3	0,880	4	1,250	5	1,820	6	2,560	7	2,790	8	3,420	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,160	1	0,430	2	0,520	3	0,600	4	0,650	5	0,900	6	0,990	7	1,830	8	2,110	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-1,370	10	0,470	9	0,620	8	0,961	7	1,130	6	1,260	5	1,310	4	1,950	3	3,540	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	-2,090	10	0,050	9	0,140	8	0,200	7	0,300	6	0,360	5	0,740	4	3,100	3	3,320	2	Valores	1
	Endividamento Geral	-4,150	10	0,050	9	0,330	8	0,440	7	0,620	6	1,140	5	1,710	4	4,450	3	4,520	2	Valores	1

SEÇÃO	ÍNDICES	CONSTRUÇÃO																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
F	Liquidez Corrente	0,584	1	1,060	2	1,540	3	2,006	4	2,610	5	3,848	6	5,428	7	9,580	8	23,766	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,610	1	0,948	2	1,192	3	1,540	4	2,000	5	2,694	6	3,790	7	5,876	8	13,972	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,000	10	0,000	9	0,020	8	0,070	7	0,190	6	0,420	5	0,650	4	0,920	3	1,314	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	0,000	10	0,000	9	0,000	8	0,000	7	0,010	6	0,100	5	0,550	4	1,430	3	8,920	2	Valores	1
	Endividamento Geral	0,000	10	0,070	9	0,160	8	0,290	7	0,450	6	0,670	5	0,958	4	1,742	3	3,940	2	Valores	1

SEÇÃO	ÍNDICES	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Liquidez Corrente	0,620	1	0,900	2	1,040	3	1,200	4	1,410	5	1,690	6	2,160	7	3,070	8	5,290	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,510	1	0,750	2	0,900	3	1,020	4	1,160	5	1,330	6	1,680	7	2,400	8	4,180	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,070	10	0,164	9	0,280	8	0,418	7	0,590	6	0,810	5	1,070	4	1,580	3	2,780	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	-1,970	10	0,100	9	0,280	8	0,510	7	0,830	6	1,260	5	1,960	4	3,260	3	6,930	2	Valores	1
	Endividamento Geral	-2,560	10	0,140	9	0,340	8	0,640	7	1,070	6	1,680	5	2,520	4	4,140	3	8,820	2	Valores	1

SEÇÃO	ÍNDICES	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Liquidez Corrente	0,210	1	0,414	2	0,561	3	0,760	4	1,015	5	1,242	6	1,549	7	2,130	8	3,318	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,140	1	0,228	2	0,331	3	0,430	4	0,595	5	0,812	6	1,030	7	1,406	8	2,045	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-1,125	10	0,000	9	0,411	8	0,706	7	0,970	6	1,340	5	1,677	4	2,862	3	6,146	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	-1,707	10	0,000	9	0,120	8	0,278	7	0,480	6	0,742	5	1,179	4	2,308	3	6,035	2	Valores	1
	Endividamento Geral	-3,247	10	0,034	9	0,301	8	0,600	7	0,945	6	1,364	5	2,157	4	3,990	3	10,349	2	Valores	1

SEÇÃO	ÍNDICES	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Liquidez Corrente	0,256	1	0,382	2	0,547	3	0,770	4	0,920	5	1,170	6	1,482	7	2,588	8	7,441	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,205	1	0,276	2	0,403	3	0,532	4	0,720	5	0,874	6	1,153	7	1,694	8	4,404	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-1,136	10	-0,118	9	0,176	8	0,416	7	0,750	6	1,102	5	1,327	4	1,854	3	3,409	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	-3,699	10	-0,296	9	0,070	8	0,164	7	0,375	6	0,498	5	0,866	4	1,346	3	4,108	2	Valores	1
	Endividamento Geral	-4,263	10	-0,684	9	0,129	8	0,286	7	0,680	6	0,966	5	1,275	4	2,956	3	5,436	2	Valores	1

SEÇÃO	ÍNDICES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO															
		1º		2º		3º		4º		5º							

SEÇÃO	ÍNDICES	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
N	Liquidez Corrente	0,198	1	0,558	2	0,850	3	1,124	4	1,380	5	1,710	6	2,064	7	3,012	8	6,542	9	Valor	NT
	Liquidez Geral	0,148	1	0,498	2	0,664	3	0,880	4	1,070	5	1,386	6	1,534	7	2,096	8	3,838	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,000	10	0,094	9	0,258	8	0,436	7	0,600	6	0,956	5	1,110	4	1,402	3	2,350	2	acima do	1
	Endividamento de C.P.	0,000	10	0,036	9	0,170	8	0,290	7	0,500	6	0,718	5	0,962	4	1,834	3	3,670	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,000	10	0,158	9	0,374	8	0,614	7	0,840	6	1,076	5	1,588	4	2,396	3	4,468	2	anterior	1

SEÇÃO	ÍNDICES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
O	Liquidez Corrente	1,762	1	2,634	2	4,148	3	6,144	4	8,350	5	10,544	6	13,280	7	17,616	8	31,042	9	Valor	NT
	Liquidez Geral	0,720	1	0,964	2	1,190	3	1,348	4	1,500	5	1,682	6	2,084	7	2,926	8	5,760	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,472	10	0,630	9	0,706	8	0,740	7	0,790	6	0,840	5	0,890	4	0,960	3	1,258	2	acima do	1
	Endividamento de C.P.	0,010	10	0,020	9	0,030	8	0,040	7	0,060	6	0,080	5	0,011	4	0,170	3	0,260	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,020	10	0,060	9	0,116	8	0,220	7	0,430	6	0,570	5	0,764	4	1,054	3	2,094	2	anterior	1

SEÇÃO	ÍNDICES	EDUCAÇÃO																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
P	Liquidez Corrente	0,360	1	0,488	2	0,582	3	0,634	4	1,070	5	1,338	6	2,040	7	3,230	8	5,036	9	Valor	NT
	Liquidez Geral	0,088	1	0,202	2	0,306	3	0,376	4	0,550	5	0,920	6	1,138	7	1,792	8	2,408	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-3,504	10	-1,136	9	-0,472	8	-0,040	7	0,400	6	0,634	5	0,788	4	0,990	3	1,910	2	acima do	1
	Endividamento de C.P.	-4,098	10	-1,330	9	-0,334	8	-0,094	7	0,040	6	0,106	5	0,218	4	0,710	3	4,576	2	limite	1
	Endividamento Geral	-14,328	10	-3,010	9	-1,798	8	-1,080	7	0,050	6	0,226	5	0,334	4	1,412	3	4,688	2	anterior	1

SEÇÃO	ÍNDICES	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
Q	Liquidez Corrente	0,370	1	0,560	2	0,680	3	0,910	4	1,080	5	1,290	6	1,820	7	2,500	8	6,140	9	Valor	NT
	Liquidez Geral	0,160	1	0,350	2	0,540	3	0,680	4	0,810	5	0,950	6	1,290	7	1,730	8	3,340	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-0,400	10	0,140	9	0,640	8	0,770	7	0,930	6	1,070	5	1,310	4	1,770	3	3,290	2	acima do	1
	Endividamento de C.P.	-0,730	10	0,040	9	0,090	8	0,180	7	0,260	6	0,580	5	0,980	4	1,350	3	3,890	2	limite	1
	Endividamento Geral	-1,730	10	0,050	9	0,130	8	0,350	7	0,600	6	0,990	5	1,440	4	2,320	3	6,450	2	anterior	1

SEÇÃO	ÍNDICES	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
R	Liquidez Corrente	0,069	1	0,186	2	0,285	3	0,514	4	0,615	5	0,672	6	0,765	7	1,160	8	4,370	9	Valor	NT
	Liquidez Geral	0,044	1	0,118	2	0,222	3	0,280	4	0,360	5	0,462	6	0,488	7	1,084	8	2,502	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-0,392	10	0,838	9	0,907	8	1,084	7	1,135	6	1,264	5	1,735	4	3,676	3	11,030	2	acima do	1
	Endividamento de C.P.	-0,568	10	0,062	9	0,082	8	0,124	7	0,195	6	0,252	5	0,568	4	0,866	3	4,307	2	limite	1
	Endividamento Geral	-1,632	10	0,114	9	0,133	8	0,184	7	0,265	6	0,500	5	0,930	4	2,592	3	10,962	2	anterior	1

SEÇÃO	ÍNDICES	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
S	Liquidez Corrente	0,175	1	0,848	2	1,098	3	1,550	4	1,780	5	2,548	6	4,280	7	6,458	8	19,588	9	Valor	NT
	Liquidez Geral	0,238	1	0,726	2	1,049	3	1,250	4	1,610	5	2,284	6	3,510	7	8,576	8	22,307	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,055	10	0,218	9	0,397	8	0,526	7	0,670	6	0,784	5	0,900	4	1,070	3	1,264	2	acima do	1
	Endividamento de C.P.	0,000	10	0,028	9	0,050	8	0,086	7	0,135	6	0,184	5	0,339	4	0,850	3	1,394	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,000	10	0,040	9	0,077	8	0,116	7	0,175	6	0,288	5	0,588	4	1,130	3	1,783	2	anterior	1

**TERMO DE REFERÊNCIA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**Nº DO PROCESSO: 0000336/2023

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS**1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

Foi relatado pela agência via CA Service Desk pelo meio da ocorrência 7826340 a necessidade modernização na infraestrutura elétrica, lógica e dos espaços de atendimento e retaguarda. Além disso, foi relatado infiltrações nas áreas úmidas, pintura interna e externa deteriorada, telhado da garagem comprometido por cupins e telhas quebradas e problemas no abastecimento de água.

Na infraestrutura, é preciso substituir os quadros de distribuição que estão antiquados e com proteção ineficiente, mudar a iluminação de emergência que é inadequada e trocar o local da sala do Nobreak, que hoje encontra-se no subsolo e sujeito a umidade. Também foi feito um levantamento sobre as lâmpadas fluorescentes, que além de terem pouca durabilidade apresentam problemas com frequência e serão substituídas por lâmpadas LED.

Por fim, há a necessidade de troca de toda a programação visual, mobiliários e acessórios antigos e extraviados, readequação do leiaute para o modelo de negócios da agência, melhor identificação das áreas de atendimento e fluidez na circulação de pessoas. Quanto à mecânica, será instalada uma cortina metálica de enrolar na entrada, troca da porta detectora de metais e modernização dos equipamentos de climatização da agência.

2. DO OBJETO

MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL, ELÉTRICA, LÓGICA E MECÂNICA NA AGÊNCIA SÃO JERÔNIMO, EM SÃO JERÔNIMO/RS.

2.1. Especificações do Objeto

O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) iten(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
UNICO	01	Manutenção Civil
	02	Manutenção Mecânica
	03	Manutenção Elétrica e Lógica

As características do objeto são:

- Adequação sala do Nobreak;
- Pintura interna e externa;
- Novas instalações hidrossanitárias;
- Nova programação visual interna e externa;
- Remodelação do leiaute;
- Troca do local do nobreak;

Anexo III

- Instalação de porta cortina metálica;
- Instalação porta detectora de metais;
- Modernização do sistema de climatização;
- Adequação da iluminação;
- Novas luminárias de emergência
- Substituição dos quadros de distribuição;
- Ponto Lógico para Nobreak e Wi-Fi;
- Nova cobertura na garagem;
- Impermeabilização;
- Instalações de pluviais e esgoto;
- Infraestrutura para tomada mesas, contador de cédulas e wifi;
- Instalação de Rack de Operadoras;
- Serviços complementares elétrica, automação e telefônico.

2.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

I. Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?
[x] SIM. Especificar:

- Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC;
- Utilização da Norma ABNT NBR 15920 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule;
- Uso de lâmpadas e luminárias LED, com alta eficiência energética;
- Utilização de sensores de presença;
- A CONTRATADA, sem ônus ao contratante, fica responsável pela destinação ambientalmente adequada de quaisquer resíduos que, por ventura, sejam gerados em função da execução dos serviços, em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Uso de materiais como eletrodutos e eletrocalhas, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização, quando necessários aos serviços.
- Instalação de condicionadores de ar que possuam reconhecimento mercadológico em eficiência energética (preferencialmente de tecnologia inverter) e tenham classificação “A” do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL – INMETRO, nos equipamentos sujeitos a etiquetagem compulsória. Além disso é vedada a utilização nos condicionadores de ar de fluídos refrigerantes que estejam listados nas Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, conforme o Decreto nº 2.783, de 1998 e a resolução do CONAMA N.º267/2000

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA**4. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

4.1. Justificativa pela não adoção da Contratação Semi-Integrada: A Administração entende não ser adequada a utilização do Regime de Execução do tipo CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, tendo em vista tratar-se de objeto sem alta complexidade, que já possui Projeto Básico em sua totalidade com as soluções previamente definidas, sem permitir liberdade para as contratadas inovarem e buscarem diferentes metodologias e tecnologias à execução do objeto.

5. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**6. PARCELAMENTO DO OBJETO**

Anexo III

- I. A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível? NÃO é possível a divisão do objeto em lotes, tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, conforme justificativa abaixo.
- II. Justificativa pela inviabilidade de parcelamento do objeto: para execução integral, todos os itens de planilha estão interligados e são pré-requisitos uns dos outros, o que inviabiliza o parcelamento do objeto.

7. INVERSÃO DE FASES

- I. Necessária inversão de fases? NÃO.

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**8. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO****8.1. INFORMAÇÕES GERAIS**

I. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;

II. A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do CONTRATANTE;

III. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE;

IV. O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;

V. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE;

VI. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;

VII. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de **48 (quarenta e oito) horas**, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e documento de identificação), conforme Formulário de Liberação de Acesso.

VIII. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme **com a identificação da empresa**. O CONTRATANTE poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado;

IX. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;

X. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;

XI. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE;

XII. A CONTRATADA deverá fornecer a **ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica)** de execução da obra/serviço antes de iniciar a execução do objeto. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;

XIII. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.

XIV. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica) deverão acompanhar a execução do serviço.

Anexo III

XV. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica) deverão fornecer nas segundas-feiras o relatório de acompanhamento semanal no período de execução dos serviços e no final do serviço o relatório de conclusão;

XVI. Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço;

XVII. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br ;

XVIII. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

XX. Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série dos seguintes equipamentos fornecidos:

- Equipamentos de ar condicionado;
- Luminária de embutir em PAINEL LED;
- Luminárias de emergência.

XXI. Da Remuneração do Deslocamento:

- O parâmetro de distâncias a ser adotado para a Remuneração do Deslocamento será o rodoviário, de acordo com a menor distância, preferencialmente em estrada pavimentada, calculada pelo uso de navegação GPS, medida em quilômetros;
- Todas as demais despesas, como despesas de pedágio, despesas de material, despesas de hospedagem e alimentação para realização dos serviços contratados ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- A CONTRATADA fará jus à soma dos valores dos “Serviços” (material e mão de obra) realizados, acrescida do valor correspondente a um único “Deslocamento”;
- O CONTRATANTE não acolherá pleitos que visem o ressarcimento de despesas com a reparação de danos e avarias a veículos ou pessoas;
- O custo do deslocamento não determina a logística a ser utilizada pela CONTRATADA. Caberá à esta a provisão de meios adequados ao atendimento tempestivo das demandas de serviço.

8.2. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

Horário para execução dos serviços: das 09:00h às 17h30min para execução dos serviços externos à agência, das 17h às 22h para execução dos serviços internos à agência, de segunda-feira à sexta-feira, livre nos sábados e domingos, incluindo feriados. Deve ser respeitada legislação municipal de silêncio.

I. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

II. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

III. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

IV. As obras deverão iniciar em até **10 (dez) dias** a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até **100 (cem) dias** corridos, **sendo 90 (noventa) dias para o prazo de execução.**

V. Exige-se à CONTRATADA a frequência de relatórios semanais de acompanhamento, devendo ser entregue todas as segundas-feiras, em referência ao diário de obras/serviço e relatório fotográfico.

Anexo III

- VI. O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve:
- Estar rubricado em todas as páginas e assinado na última página;
 - Listar os serviços concluídos e os serviços ainda em execução;
 - Conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços;
 - Ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
- VII. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco) dias** a contar da conclusão.
- VIII. comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita obrigatoriamente através da apresentação da DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA, devidamente preenchido e assinado, entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, destinado ao(s) gestor(es) do contrato.
- IX. Serão reservados **55 (cinquenta e cinco)** dias para o período de observação, após a comunicação da conclusão da obra.

8.3. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- I. Os serviços deverão ser realizados na agência:

Agência:	Endereço:
Agência São Jerônimo	Rua Ramiro Barcelos, 663 - São Jeronimo/RS

8.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.4.1. O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido **DEFINITIVAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 55 (cinquenta e cinco) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.4.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

8.4.3. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

8.5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;

Anexo III

VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

XI. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

XII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XIII. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;

XIV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

XV. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XVI. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XVII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

XVIII. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XIX. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT (NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XX. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXI. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.

XXII. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

XXIII. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a

Anexo III

CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.

XXIV. A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco.

XXV. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.

XXVI. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à fiscalização os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.

XXVII. A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

8.6. DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL

8.6.1. A Contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385, de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645, de 20/11/2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

8.7. DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO

() A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

8.8. DA GARANTIA

8.8.1. DOS EQUIPAMENTOS

A Contratada deverá conceder garantia para os equipamentos de ar-condicionado de, no mínimo, 12 (meses) meses, e para os as luminárias tipo Painel LED de, no mínimo, 36 (meses) meses, contados da data da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

8.8.2. DO OBJETO

A Contratada deverá conceder garantia, a contar da data do recebimento definitivo da obra, considerando todas as obrigações previstas no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – e alterações, bem como, considerando os prazos e coberturas previstos na Norma ABNT NBR 17170:2022.

Anexo III

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 160 (cento e sessenta) dias, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

9.1. Justificativa para a definição do prazo de vigência:

Considerando a análise econômico-financeira, administrativa e técnica, entende-se que são necessários **10 (dez) dias** para mobilização, **90 (noventa) dias** para a execução do serviço, **5 (cinco) dias** para comunicação e **55 (cinquenta e cinco) dias** para observação, totalizando **160 (cento e sessenta) dias** de vigência. Os prazos propostos atendem as necessidades administrativas para a conclusão do objeto.

10. DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá conforme medição, devendo ser realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **REAJUSTE: Não haverá incidência de reajuste aos valores contratuais.**

12.1. VARIAÇÃO CAMBIAL

I. O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial? NÃO

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado, conforme justificativa abaixo relacionada.

13.1. Justificativa para exigência de garantia

A exigência de garantia contratual tem por finalidade assegurar indenização ao contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas. Com relação ao percentual, optou-se pelo padrão de 5%, considerando que o objeto não se enquadra nos casos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.

14. DAS SANÇÕES – MULTAS

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
0,05%	Valor total do Contrato	Por dia	Atraso na comunicação da conclusão da obra ao contratante.
0,3%	Valor total do Contrato	Por ocorrência	Necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório.
1%	Valor total do Contrato	Por dia	Atraso na entrega da obra.
1%	Valor total do Contrato	Por ocorrência	Permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou

Anexo III

			portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.
2%	Valor total do Contrato	Por ocorrência	Não atendimento das NRS ou apólices.
3%	Valor total do Contrato	Por ocorrência	Alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.
5%	Valor total do Contrato	Por ocorrência	Não atendimento da ART.
5%	Valor total do Contrato	Por ocorrência	Descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
10%	Valor total do Contrato	Por ocorrência	Descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

ANÁLISES RELACIONADAS AO OBJETO
15. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00?

 - **LOTE 01: NÃO**
16. UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

 I. Será utilizada a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? **NÃO**

 II. Caso a assertiva acima seja SIM, ocorreu avaliação e parecer favorável da Unidade de Logística e Operações de TI – Tecnologia Gestão Níveis de Serviço? **NÃO**
17. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM
17.1. O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? **NÃO**
17.2. O objeto desta contratação é um serviço de processamento ou armazenamento de dados ou de computação em nuvem **que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços**? **NÃO**
18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, dos seguintes dados:

 I. **Dados Pessoais**? **NÃO**

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

 II. **Dados Pessoais Sensíveis**? **NÃO**

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO**19. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente objeto.

20. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

21.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- A licitante deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU);
- A licitante deverá apresentar formulário de identificação de equipe técnica.

21.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE

- A licitante deverá apresentar registro ou inscrição do seu responsável técnico na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU);
- A licitante deverá apresentar comprovação do vínculo profissional do responsável técnico de cada área, que poderá ser feita mediante a apresentação de:
 - Cópia da carteira de trabalho (CTPS);
 - Cópia do contrato social do licitante;
 - Cópia do contrato de prestação de serviço;

21.3. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

- A licitante deverá apresentar atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

- Itens do objeto deverão contemplar os atestados: obras civis, instalações mecânicas e instalações elétricas e lógicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

- Os atestados de capacidade técnica profissional e operacional, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, devem comprovar experiência na execução de objeto com quantitativos de 50% (cinquenta por cento).

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado deverá estar registrado na entidade profissional competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	

DEMAIS INFORMAÇÕES**IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:**

I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? NÃO

ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 25 de maio de 2023

Identificação e Assinatura Digital do Responsável pela Demanda	
Identificação e Assinatura Digital do Gerente Responsável pela Demanda	

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000336/2023

Anexo IV
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0000336/2023

Procedimento: Processo Licitatório

Fundamentação Legal: Processo Licitatório - Lei 13.303/2016

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., inscrito no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177 – Porto Alegre/RS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/CPF: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial civil, elétrica, lógica e mecânica na agência são jerônimo, em São Jerônimo/RS, conforme Edital e anexos da Licitação

1. ESPECIFICAÇÃO/MODO DE EXECUÇÃO

1.1. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente instrumento;

1.1.1. A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia do Contratante para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Contratante;

1.1.2. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Contratante, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;

1.1.3. O leiaute/projeto fornecido pelo Contratante não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;

1.1.4. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia;

1.1.5. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;

1.1.6. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e documento de identificação) através do Formulário de Liberação de Acesso;

1.1.7. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme **com a identificação da empresa**. O Contratante poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela construtora, sem prorrogação de prazo pactuado;

1.1.8. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000336/2023

Anexo IV

1.1.9. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;

1.1.10. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Contratante;

1.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** de execução da obra/serviço antes de iniciar a execução do objeto. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;

1.1.12. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.

1.1.13. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte;

1.1.14. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica) deverão acompanhar a execução do serviço. Deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias da Unidade de Engenharia e na (s) vistoria (s) de entrega do serviço;

1.1.15. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica) deverão fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço;

1.1.16. Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço;

1.1.17. A empresa deverá fazer uma análise prévia do escopo do serviço, das especificações da planilha e do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.

1.1.18. Todas as comunicações relativas ao presente instrumento serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br ;

1.1.19. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

1.1.20. Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) fornecido(s):

- I. Equipamentos de ar condicionado;
- II. Luminária de embutir em PAINEL LED;
- III. Luminárias de emergência.

1.1.21. Da Remuneração do Deslocamento:

I. O parâmetro de distâncias a ser adotado para a Remuneração do Deslocamento será o rodoviário, de acordo com a menor distância, preferencialmente em estrada pavimentada, calculada pelo uso de navegação GPS, medida em quilômetros;

II. Todas as demais despesas, como despesas de pedágio, despesas de material, despesas de hospedagem e alimentação para realização dos serviços contratados ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA;

III. A CONTRATADA fará jus à soma dos valores dos “Serviços” (material e mão de obra) realizados, acrescida do valor correspondente a um único “Deslocamento”;

IV. O CONTRATANTE não acolherá pleitos que visem o ressarcimento de despesas com a reparação de danos e avarias a veículos ou pessoas;

V. O custo do deslocamento não determina a logística a ser utilizada pela CONTRATADA. Caberá à está a provisão de meios adequados ao atendimento tempestivo das demandas de serviço.

1.1.22. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança e saúde de seus trabalhadores, devendo esta atender a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000336/2023

Anexo IV

1.1.23. É vedado a CONTRATADA manter alojamento/áreas de vivências dentro das dependências do Barrisul.

1.1.24. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

1.1.25. Exige-se à CONTRATADA a frequência de relatórios semanais de acompanhamento, devendo ser entregue todas as segundas-feiras, em referência ao diário de obras/serviço e relatório fotográfico.

1.1.26. O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve:

- I. Estar rubricado em todas as páginas e assinado na última página;
- II. Listar os serviços concluídos e os serviços ainda em execução;
- III. Conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços;
- IV. Ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE

1.2. CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO

1.2.1. A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de até 30 dias do início das atividades, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

1.2.2. O documento comprobatório do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO será emitido única e exclusivamente para a obra desta contratação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de obras de outras contratações.

1.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do prazo da conclusão da obra, o documento de baixa do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, como uma das formas de adimplemento de suas obrigações tributárias e previdenciárias.

1.2.4. O recebimento definitivo da obra contratada somente será lavrado quando for apresentada baixa, se for o caso, de duplicidade de matrícula CNO aberta no CNPJ da dependência beneficiária da obra.

1.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – específica para a obra, identificada pela matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, com comprovante de entrega na rede bancária autorizada e correspondente à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior.

1.2.6. A GFIP deverá estar acompanhada do RE (Relatório dos Trabalhadores), que relaciona todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços.

1.3. DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL

1.3.1. A Contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385, de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645, de 20/11/2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

- I. A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000336/2023

Anexo IV

II. A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

1.4. A contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade durante a execução do objeto:

1.4.1. Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC;

1.4.2. Utilização da Norma ABNT NBR 15920 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule;

1.4.3. Uso de lâmpadas e luminárias LED, com alta eficiência energética;

1.4.4. Utilização de sensores de presença;

1.4.5. A CONTRATADA, sem ônus ao contratante, fica responsável pela destinação ambientalmente adequada de quaisquer resíduos que, por ventura, sejam gerados em função da execução dos serviços, em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

1.4.6. Uso de materiais como eletrodutos e eletrocalhas, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização, quando necessários aos serviços.

1.4.7. Instalação de condicionadores de ar que possuam reconhecimento mercadológico em eficiência energética (preferencialmente de tecnologia inverter) e tenham classificação “A” do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL – INMETRO, nos equipamentos sujeitos a etiquetagem compulsória. Além disso é vedada a utilização nos condicionadores de ar de fluídos refrigerantes que estejam listados nas Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, conforme o Decreto nº 2.783, de 1998 e a resolução do CONAMA N.º 267/2000.

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total desta contratação é de **R\$ XXXXX (por extenso)**, dividido em:

– **Material: R\$ XXXXX;**

– **Mão de obra: R\$ XXXXX.**

2.2. No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas por conta exclusiva da Contratada.

3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado na Agência São Jerônimo, localizada na Rua Ramiro Barcelos, nº 663 - São Jerônimo/RS, das 9h às 17h30min para execução dos serviços externos à agência, das 17h às 22h para execução dos serviços internos à agência, de segunda-feira à sexta-feira, livre nos sábados e domingos, incluindo feriados. Deve ser respeitada legislação municipal de silêncio.

4. PRAZOS

4.1. ENTREGA DA APÓLICE: O prazo de entrega da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão desta Ordem de Serviço, que se encerra **em XX/XX/XXXX.**

4.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão iniciar em até **10 (dez) dias** a contar data de emissão da Ordem de Serviço e deverão ser concluídas em até **100 (cem) dias corridos, sendo 90 (noventa) dias para o prazo de execução,** encerrando-se o prazo de execução **em __/__/__,** já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.

4.3. COMUNICAÇÃO DA CONCLUSÃO: A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão, devendo a comunicação da conclusão do objeto ser feita obrigatoriamente através da apresentação da DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA, preenchida

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000336/2023

Anexo IV

e assinada, entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, destinado ao(s) gestor(es) do contrato.

4.4. VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação é de 160 (cento e sessenta) dias, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, formado pela soma dos seguintes prazos: prazo de execução dos serviços + prazo de recebimento definitivo + prazo para início das obras + prazo para comunicar a conclusão dos serviços.

5. DA GARANTIA AO OBJETO

5.1. A contratada deverá conceder garantia para os equipamentos de ar-condicionado de, no mínimo, 12 (meses) meses, e para os as luminárias tipo Painel LED de, no mínimo, 36 (meses) meses, contados da data da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

5.2. A Contratada deverá conceder garantia, a contar da data do recebimento definitivo da obra, considerando todas as obrigações previstas no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – e alterações, bem como, considerando os prazos e coberturas previstos na Norma ABNT NBR 17170:2022

6. ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016.

6.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

a) Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da contratação;

c) Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no instrumento contratual, nos limites permitidos pela Lei Federal 13.303/2016;

d) Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos;

6.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante aditivo contratual.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **conforme serviço medido**, após o aceite, pela fiscalização do Contratante, do objeto contratado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer instituição financeira, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria, Rua Caldas Junior, nº108 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, ou ainda pelo endereço eletrônico nf_contratos@banrisul.com.br.

7.2. A respectiva Nota Fiscal, Fatura e/ou Duplicata deverá ser protocolada no local estabelecido para entrega, não podendo ocorrer antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

7.3. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:

a) Tipo de serviço/objeto contratado;

b) Nº da Ordem de Serviço;

c) Nº do CNPJ do CONTRATANTE: 92.702.067/0001-96;

d) Data do vencimento: na Apresentação;

e) Descrição dos serviços executados;

f) Descrição detalhada dos valores.

7.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000336/2023

Anexo IV

CONTRATADA, e dos seguintes documentos comprobatórios da realização dos serviços:

- I. Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA;
- II. Todos relatórios semanais até a data da vistoria;
- III. Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos.

7.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação da matrícula no **CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO**, quando for o caso de emissão da referida matrícula, na forma das instruções da Receita Federal do Brasil.

7.6. O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição, para correções, reiniciando o prazo para pagamento na data da reapresentação.

7.7. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

7.7.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

7.8. Caso a data do pagamento coincida com feriados ou dias sem expediente bancário, fica estipulada a prorrogação do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.

7.9. O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal ou fatura e/ou duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, obrigações tributárias, etc.).

7.10. Os valores da presente contratação, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido **DEFINITIVAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **55 (cinquenta e cinco) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

8.3. Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Contratante do objeto.

8.4. Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

9. RESCISÃO

9.1. A presente Ordem de Serviço poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

- I. Em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes;

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000336/2023

Anexo IV

- II.** Na hipótese do item I, a rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação;
- III.** A partir da manifestação mencionada no item II, a parte deve avaliar e responder motivadamente a manifestação recebida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.
- IV.** Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO.
- V.** Por determinação judicial.
- 9.2.** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:
- I.** A inexecução total do Contrato;
- II.** A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- III.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- IV.** A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- VI.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- VII.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
- VIII.** O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- IX.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Serviço;
- XII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ordem de Serviço.
- 9.3.** Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

10. PENALIDADES

- 10.1.** A Contratada se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016:
- 10.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 10.1.2.** Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE.
- 10.1.3.** Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado da contratação, por dia de atraso na entrega do documento de baixa do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO quando da conclusão da obra.
- 10.1.4.** Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado da contratação, por dia de atraso na entrega do documento que comprove a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil.
- 10.1.5.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, sem prejuízo da necessidade de apresentação da mesma;

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000336/2023

Anexo IV

10.1.6. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento.

10.1.7. Multa de 1% (um por cento), por dia, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na entrega da obra, e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega/execução.

10.1.8. Multa de 1% (um por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

10.1.9. Multa de 2% (dois por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de não atendimento das NRS ou apólices.

10.1.10. Multa de 3% (três por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

10.1.11. Multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de não atendimento da ART/RRT.

10.1.12. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados.

10.1.13. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega;

10.1.14. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual parcial;

10.1.15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual total, desistência ou abandono da execução da contratação.

10.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;
 - III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
 - a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
 - c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.
- IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000336/2023

Anexo IV

contratar com a administração pública;

VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.3. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

10.4. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

10.5. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

10.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

11. DIREITO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado.

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da presente contratação.

11.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.3.1. Entregar o objeto de acordo com que foi pactuado. O atraso na entrega deverá ser devidamente justificado, sob pena de retenção do valor da multa no momento do pagamento, de acordo com os respectivos dias de atraso.

11.3.2. Prestar o serviço na forma ajustada.

11.3.3. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução.

11.3.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente.

11.3.5. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3.6. Apresentar durante a execução da contratação, caso solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000336/2023

Anexo IV

11.3.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente contratação.

11.3.8. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato.

11.3.9. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

11.3.10. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente.

11.3.11. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação.

11.3.12. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade), NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

11.3.13. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao Contratante o direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

11.3.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, e/ou RRT) no início da execução dos serviços, se for o caso.

11.3.15. Identificar os empregados que executem tarefas nas dependências do Contratante, através do fornecimento de relação nominal com respectivo número da cédula de identidade, uniforme e crachá.

11.3.16. Dar imediato conhecimento ao Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.

11.3.17. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

11.3.18. Informar ao Contratante a falta de documentação ou documentação incompleta necessária para a realização dos serviços.

11.3.19. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.3.20. A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.

11.3.21. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

11.3.22. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos, quando houver.

11.3.23. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local.

11.3.24. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais,

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000336/2023

Anexo IV

bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

11.3.25. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

11.3.26. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.

11.3.27. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

11.3.28. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.

11.3.29. A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco.

11.3.30. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.

11.3.31. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à fiscalização os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.

11.3.32. A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

11.3.33. DA GARANTIA

11.3.33.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 70, da Lei 13.303/2016, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

11.3.33.2. No caso de caução em dinheiro:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, em até 03 (três) meses decorridos do término da contratação ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000336/2023

Anexo IV

descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA.

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

11.3.33.3.No caso de seguro garantia:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento.

III. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual.

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do instrumento contratual, acrescido de 03 (três) meses.

11.3.33.4.No caso de fiança bancária, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência desta autorização de serviço, acrescido de 03 (três) meses.

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial.

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

11.3.33.5.A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas.

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

11.3.33.6.A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento contratual.

11.3.33.7.O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.3.33.8.A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

11.3.33.9.A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000336/2023

Anexo IV

11.3.33.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, sem prejuízo da aplicação de multas, e a retenção do valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada, até que a garantia seja apresentada.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer modificação na rotina da execução contratual deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

13.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou do CONTRATADO, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

13.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

13.4. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

13.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

13.7. As cláusulas e condições pactuadas poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste instrumento.

13.8. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratante e Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:

a) E-mail da Contratada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

13.8.1. A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obrigam a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.8.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.

13.9. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

13.10. As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000336/2023

Anexo IV

digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

13.11. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este documento contratual.

Porto Alegre/RS, __ de _____ de _____.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Recebido em: __/__/____

Nome do Responsável (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Contratada:

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000336/2023

Anexo IV
DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

PROCESSO Nº: _____/____

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

DADOS DA OBRA

ENDEREÇO: _____

DATA DE INÍCIO: ____/____/____

DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

ESPECIALIDADE	NOME	ART/RRT Nº	ASSINATURA

Declaramos, na condição de responsáveis técnicos pela execução da obra, que a mesma foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante.

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração. Isto posto, solicitamos a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Nome do Responsável (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Contratada:

Manifestação da fiscalização:

Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

Engenharia Bannrisul

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000336/2023

Anexo IV

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO:

OBJETO: Clique aqui para digitar texto.

CONTRATADA:

DATA DE INÍCIO:

DATA CONCLUSÃO:

Na data de ___/___/___ a fiscalização do CONTRATANTE esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto contratado. Com base nos itens executados, a fiscalização efetuou o:

- RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra/serviço, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.
- O NÃO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra/serviço, pelos motivos elencados.

PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:

- RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviço, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

_____, ___/___/___
Local e data

Fiscalização do Contratante
Unidade de Engenharia

Responsável Técnico da Contratada

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000336/2023

Anexo IV

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

2. GESTÃO DO CONTRATO

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br.

3. GESTÃO DO PAGAMENTO

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico nf_contratos@banrisul.com.br. Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico pagadoria@banrisul.com.br.

IMPORTANTE:

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação¹ vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Para maiores informações sobre procedimentos operacionais relacionados com a presente contratação, a contratada deverá consultar o **MANUAL DO FORNECEDOR DO BANRISUL**, documento que auxilia os fornecedores a conhecerem e entenderem os procedimentos que a empresa utiliza nas suas relações comerciais de aquisição de bens e prestação de serviços, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > **MANUAL DE FORNECEDORES DO BANRISUL**.

Atenciosamente,

UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA

¹ Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

1. **OBJETO:** MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL, ELÉTRICA, LÓGICA E MECÂNICA NA AGÊNCIA SÃO JERÔNIMO, EM SÃO JERÔNIMO/RS
2. **ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** RUA RAMIRO BARCELOS, 663 - SÃO JERÔNIMO/RS
3. **PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO	0336/2023
BDI	25,00%
Enc. Sociais SINAPI-RS OUT/2022	112,77%
DATA DA PROPOSTA	

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	FONE:
ENDEREÇO:	EMAIL:	

PROPOSTA

LOTE ÚNICO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
I MANUTENÇÃO CIVIL						
1 SERVIÇOS PRELIMINARES / INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						
1.1	Destinação de resíduos com entrega de Manifesto de Transporte de Resíduos e o Recibo de Destinação de Resíduos por empresa licenciada	20	m ³	x,xx		0,00
1.2	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Faixa 03 - Contratos acima de R\$ 15.000,01	1	unid.	x,xx		0,00
1.3	Deslocamento					
1.3.1	Distância até 400 km	80	Km	x,xx		0,00
1.4	Revisão das instalações (Preventivas)					
1.4.1	Área de 500 m ² até 750 m ²	1	unid.	x,xx		0,00
2 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
2.1	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC	1,00	unid.	x,xx		0,00
2.2	Engenheiro ou arquiteto júnior, com encargos complementares	3	mês			0,00
2.3	Mestre de Obras com encargos complementares, em tempo integral	3	mês			0,00
3 DEMOLIÇÃO / REMANEJAMENTO / REMOÇÃO						
3.1	Furo em viga/pilar/laje estrutural - d=60mm (para sala nobreak)	4	unid.			0,00
3.2	Demolição de passeio/meio fio para adaptação de rampa de acessível	4	m ²			0,00
3.3	Remoção de meio fio/guia em concreto pré-fabricado ou basalto ou granito	3	m	x,xx		0,00
3.4	Demolição de piso em ladrilhos externo da agência	140	m ²			0,00
3.5	Demolição de revestimento cerâmico, sem reaproveitamento (sanitários masculino e feminino)	60	m ²			0,00
3.6	Demolição de piso cerâmico/ vinílico/ madeira (sanitário masculino, feminino e sala automação)	31	m ²			0,00
3.7	Demolição de telhado das garagens	90	m ²			0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.8	Demolição de estrutura de madeira para telhados (garagem)	90	m ²	x,xx		0,00
3.9	Rasgo em piso de passeio acabado/ calçada/ piso de basalto para assentamento de piso tátil - largura 25cm	10	m			0,00
3.10	Rasgo em alvenaria para embutimento das instalações hidrossanitárias	10	m			0,00
3.11	Rasgo em contrapiso para embutimento das instalações hidrossanitárias	10	m			0,00
3.12	Remoção de rodapé em madeira	36	m			0,00
3.13	Remoção de entulho diverso, incluindo caçamba, servente e carreto	20	m ³			0,00
3.14	Remoção de divisórias e máscaras leves	150	m ²	x,xx		0,00
3.15	Remoção de persianas verticais/ cortinas	70	m ²	x,xx		0,00
3.16	Remoção e descaracterização de pórtico de acesso luminoso	1	unid.	x,xx		0,00
3.17	Remoção e descaracterização de programação visual interna antiga	1	cj	x,xx		0,00
3.18	Remoção e descaracterização de testeira luminosa de fachada	1	unid.	x,xx		0,00
3.19	Remoção e descaracterização de bandeira luminosa de fachada	2	unid.			0,00
3.20	Remoção de passa objetos, com ou sem reaproveitamento	1	unid.	x,xx		0,00
3.21	Remoção de Janelas de madeira (janelas dos apartamentos)	50	m ²			0,00
3.22	Remoção de piso tátil	5	m ²	x,xx		0,00
3.23	Remoção de vidros das janelas de ferro a recompor (com a retirada dos ACJ)	8	m ²			0,00
3.24	Remoção de películas dos vidros das janelas da retaguarda dos cashes	10	m ²	x,xx		0,00
3.25	Remoção de metais sanitários	3	unid.			0,00
3.26	Remoção de louças sanitárias	7	unid.			0,00
3.27	Remoção de papeleira/saboneteira/toalheira para sanitários (as de cerâmica embutidas, manter no local)	10	unid.			0,00
3.28	Remoção de armário aéreo para cozinha (localizado no banheiro feminino)	1	unid.	x,xx		0,00
3.29	Remoção de porta de divisória / madeira, sem reaproveitamento	12	unid.			0,00
3.30	Remoção de registro de gaveta FG ou PVC	2	unid.	x,xx		0,00
3.31	Remoção de tubulação/acessórios de água e esgoto	5	m			0,00
4 COBERTURA						
4.1	Cobertura com telha de fibrocimento, perfil ondulado, e= 6 ou 8mm, altura 50,1mm, para telhado da garagem	60	m ²			0,00
4.2	Estrutura de madeira para telha ondulada de fibrocimento, apoiada sobre alvenarias ou laje, conforme dimensoes existentes	60	m ²			0,00
4.3	Calha de chapa galvanizada 24, desenvolvimento 50 cm	15	m			0,00
4.4	Bocal de chapa galvanizada 24	2	m			0,00
4.5	Coletor/tubo de queda em PVC, com sistema de fixação, d=100mm	6	m			0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.6	Cumeeira articulada ou normal de fibrocimento para telha com perfil ondulado e= 6 ou 8mm	22	m			0,00
4.7	Rufo de chapa galvanizada 24, desenvolvimento 50cm	15	m			0,00
4.8	Aplicação de selante tipo veda-calha em telhas	22	m			0,00
4.9	Aplicação de selante tipo veda-calha em rufos, calhas e algerozes. Largura de 50cm	15	m			0,00
5 IMPERMEABILIZAÇÃO						
5.1	Cristalização com impermeabilizante bicomponente à base de cimentos especiais, aditivos minerais e polímeros - ref. Viapol (paredes e lajes com infiltração)	40	m ²			0,00
5.2	Impermeabilização de áreas úmidas: reservatórios com argamassa polimérica de base acrílica impermeável de alta aderência.	10	m ²			0,00
6 PAVIMENTAÇÃO						
6.1	Basalto tear levigado em placas	140	m ²			0,00
6.2	Rodapé em poliestireno, altura 5 cm	90	m			0,00
6.3	Soleira em basalto polido. Largura de 15cm (entrada automação e sanitários masculino e feminino)	3	m			0,00
6.4	Apicoamento de piso	31	m ²		x,xx	0,00
6.5	Regularização desempenada de piso/base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm, com aditivo impermeabilizante	31	m ²			0,00
6.6	Porcelanato 60x60cm, acetinado, retificado, antiderrapante, PEI5, junta 2mm - ref. Portinari Loft WH ou similar ou de melhor qualidade	31	m ²			0,00
7 REVESTIMENTOS						
7.1	Chapisco interno/externo, com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e=5mm. Alvenarias reparadas	50	m ²			0,00
7.2	Reboco para parede interna ou externa, com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, traço 1:1:6, e=5mm. Alvenarias reparadas	100	m ²			0,00
7.3	Azulejo 30x40cm, acetinado branco, incluindo rejuntamento com argamassa colante AC I (para paredes dos sanitários, até altura 1,60m)	70	m ²			0,00
7.4	Pastilha de vidro, tipo filete. Ref. Glass Mosaic Ft16 Filetto Cinza placas 30x30,9 (Instalar listras com 1 pastilha de altura acima do revestimento ceramico das paredes)	21	unid.			0,00
8 DIVISÓRIAS / PAINÉIS / FORROS						
8.1	Divisória de gesso acartonado para parede interna, simples, espessura final 100mm. Alturas variadas, conforme leiaute	123	m ²			0,00
8.2	Forro acústico de Fibra Mineral Removível, modulação 625x625x15mm, apoiados em perfis metálicos tipo "T" suspensos por perfis rígidos - ref. Armstrong, Sahara.	280	m ²			0,00
8.3	Forro rígido de PVC frisado, branco colocado. (Para Garagem.)	60	m ²			0,00
8.4	Acabamentos para forro (rodaforro em perfil metálico e plástico)	55	m			0,00
9 CARPINTARIA / MARCENARIA / MOBILIÁRIO						
9.1	Porta interna de madeira semi-oca, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 80x210cm, para parede de gesso acartonado.	2	unid.			0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
9.2	Porta interna de madeira maciça, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 90x210cm, para parede de gesso acartonado.	2	unid.			0,00
9.3	Porta interna de madeira semi-oca, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 70x210cm, para cabines dos banheiros, paredes de alvenaria.	5	unid.			0,00
9.4	Porta interna de madeira maciça, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 80x210cm, para entrada dos banheiros, paredes de alvenaria	2	unid.			0,00
9.5	Porta interna de madeira maciça, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 90x210cm, para entrada da sala da autimação, paredes de alvenaria	1	unid.			0,00
9.6	Substituição/ recomposição de esquadrias de madeira (ajustes e reparos em portas)	10	m ²			0,00
9.7	Móvel divisor de sigilo CAIXAS, em MDF - padrão Banrisul	1	unid.			0,00
10 SERRALHERIA						
10.1 Alumínio:						
10.1.1	Esquadria de alumínio anodizado branco para autoatendimento, série 30, com grade interna, para sala de autoatendimento e hall de entrada. Chumbar na laje/estrutura.	35	m ²			0,00
10.1.2	Esquadria de alumínio anodizado branco para divisor de sigilo/ambiente, padrão Banrisul	15	m ²			0,00
10.1.3	Mascara padrão novo, completa com tampões, para máquinas de autoatendimento	4	Unid.			0,00
10.1.4	Porta de alumínio anodizado cor branca, uma folha de abrir, 120x210cm, Porta auxiliar da Sala de Autoatendimento	1	unid.			0,00
10.1.5	Janela de alumínio, 2 folhas de correr. Cor branco (Janelas dos apartamentos)	50	m ²			0,00
10.2 Ferro:						
10.2.1	Reparos e recomposição de portões de garagem.	12	m ²			0,00
10.2.2	Recorte e Recomposição de esquadrias e grades de ferro onde haviam Ares condicionados de janela.	10	m ²			0,00
11 FERRAGENS						
11.1	Trava de segurança redonda embutida cromada, tetrachave, ref. Papaiz Pítones 140	1	cj			0,00
11.2	Trinco para porta de sanitário cromado, 10mm, ref. Vouga Tarjeta Livre/Ocupado ou similar ou de melhor qualidade	5	cj			0,00
11.3	Fechadura interna/externa de pressão redonda central, em aço inox - porta de vidro	1	cj			0,00
11.4	Fechadura interna/externa de pressão redonda de piso, em aço inox - porta de vidro	2	cj			0,00
11.5	Puxador metálico em aço inox polido, tipo alça - porta de vidro	2	cj			0,00
12 VIDRAÇARIA						
12.1	Fornecimento e colocação de Vidro liso transparente 6mm, colocado em caixilhos com ou sem baguetes, instalação com gaxeta (janelas de onde foram removidos os ACJ)	8	m ²			0,00
12.2	Fornecimento e colocação de Vidro liso transparente 6mm, colocado em caixilhos com ou sem baguetes, instalação com gaxeta (Esquadrias SAA e divisores de sigilo/ambiente)	50	m ²			0,00
12.3	Porta de abrir de vidro temperado 10mm, uma folha, 100x210cm, com acessórios e mola hidráulica de piso	2	unid.			0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
12.4	Filme venetian listrado 10x4mm, combinado com filme jateado em 50% do vidro, na parte superior, para divisor de sigilo	4	m ²			0,00
12.5	Filme venetian listrado 10x4mm, para biombos e divisor de ambientes	11	m ²			0,00
12.6	Instalação de película blecaute/opaca, cor preto. Locais indicados em leiaute	12	m ²			0,00
13 PINTURA						
13.1 Pintura INTERNA						
13.1.1	Emassamento de superfície, 02 demãos de massa à base de PVA	92	m ²			0,00
13.1.2	Fundo preparador de paredes	340	m ²			0,00
13.1.3	Pintura acrílica, 02 demãos, sem emassamento sobre alvenarias internas - cor branco. Paredes internas de alvenaria e gesso acartonado	710	m ²			0,00
13.1.4	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura	70	m ²			0,00
13.1.5	Fundo para madeira - (portas novas)	14	m ²			0,00
13.1.6	Pintura a óleo ou esmalte sintético em esquadrias de madeira, 02 demãos, com emassamento - todas as portas de madeira, cor branco acetinado. Duas Demãos.	70	m ²			0,00
13.1.7	Aplicação de cupinicida impregnante na estrutura do telhado da garagem e em todas as esquadrias de madeira, guarnições, vistas e rodapés dos apartamentos	150	m ²			0,00
13.2 Pintura EXTERNA						
13.2.1	Emassamento de superfície, 02 demãos de massa acrílica - correção de defeitos após raspagem de tinta solta	200	m ²			0,00
13.2.2	Fundo preparador de paredes	1500	m ²			0,00
13.2.3	Pintura acrílica, 02 demãos, com emassamento sobre alvenarias externas - cor Azul Escuro. Referências: CORAL Indigo Profundo 50BB 06_163 // SUVINIL Indigo Blue R085 // Pantone 2766 C	100	m ²			0,00
13.2.4	Pintura acrílica, 02 demãos, com emassamento sobre alvenarias externas, cor Referência Cinza CORAL Concha Prateada 82YY 67_046// Pantone 427 C	1400	m ²			0,00
13.2.5	Lixamento manual em superfícies metálicas e de madeira	280	m ²			0,00
13.2.6	Esmalte. Duas Demãos. Grades e janelas Externas. Referência Cinza CORAL Concha Prateada 82YY 67_046 // Pantone 427 C	280	m ²			0,00
14 INSTALAÇÕES HIDROSSANTÁRIAS						
14.1	Desobstrução de tubulação de queda com desentupidor elétrico	39	m			0,00
14.2	Desobstrução de tubulação de água fria com desentupidor elétrico	39	m			0,00
14.3	Serviço de instalação de tubos de PVC soldável, água fria DN 25mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Para instalação de tanque para limpeza e troca de tubulações danificadas.	10	m			0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
14.4	Adequação de instalações hidrossanitárias - Tanque, pias e vasos sanitários/ ligações com reservatório (todos a alimentação hidráulica deverá passar pelo relógio - reservatório - pontos)	10	cj.			0,00
14.5	Ponto de água fria com tubo de PVC e conexoes d=25mm - para tanque e 2 torneiras baixas auxiliares (1 sob cada bancada de granito dos banheiros)	3	unid.			0,00
14.6	Registro de gaveta com canopla cromada d=25mm (1")	2	unid.			0,00
15 INSTALAÇÕES PLUVIAIS E DE ESGOTO						
15.1	Serviço de instalação de tubos de PVC, série M normal, esgoto predial DN 50mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes, fixações. Para instalação de tanque para limpeza.	5	m			0,00
15.2	Adequação de instalações de esgoto - Tanque, pias e vasos sanitários	8	cj.			0,00
15.3	Desentupimento de tubulações de esgoto	1	cj.	x,xx		0,00
15.4	Ponto de esgoto secundário com tubo de PVC branco e conexões, d=50mm	2	cj.			0,00
15.5	Ralo sifonado 150mm	2	unid.			0,00
16 ACESSÓRIOS / LOUÇAS / METAIS PARA SANITÁRIOS						
16.1	Tanque de louça com coluna, 600x500x330mm, capacidade 40l - ref. Deca, TQ03.17 ou similar ou de melhor qualidade	1	unid.			0,00
16.2	Bacia sanitária de louça com caixa acoplada, branca, com assento e acessórios - ref. Deca, linha Vogue Plus P505.17 ou similar ou de melhor qualidade	4	unid.			0,00
16.3	Bancada de granito cinza andorinha, e=20mm, com espelhos de 10 cm e saia de 5cm	2	m ²			0,00
16.4	Cuba de embutir oval, em louça branca, 490x365mm, para bancada de granito	3	Unid.			0,00
16.5	Torneira de mesa baixa, com fechamento automático para lavatório - ref. Decamatic Eco 1173C ou similar ou de melhor qualidade	3	Unid.			0,00
16.6	Torneira de parede cromada de 1/2 ou 3/4, para tanque.	1	unid.			0,00
16.7	Torneira plástica 1/2 ou 3/4 para pontos auxiliares.	2	unid.			0,00
16.8	Sifão rígido em PVC (tanque)	1	Unid.			0,00
16.9	Sifão Metálico Cromado (para lavatorios - Embutir instalações na parede)	3	unid.			0,00
16.10	Dosador para sabão líquido em PVC	2	Unid.			0,00
16.11	Papeleira para sanitários	4	Unid.			0,00
16.12	Toalheiro para toalhas de papel	2	Unid.			0,00
16.13	Sifão metálico cromado	4	Unid.			0,00
16.14	Ligação flexível para água em malha de aço	4	Unid.			0,00
16.15	Espelho cristal 6 mm	3	m ²			0,00
16.16	Cabideiro em metal cromado. Fixação com parafusos. Ref. Modelo Trip Cromado, Docol.	4	Unid.		x,xx	0,00
16.17	Barra de apoio em aço inox, 80 cm - Marca: Deca linha Conforto – Modelo 2310.I.080.POL	1	Unid.			0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
16.18	Lixeira Basculante 30 Litros, para banheiro, cor cinza	2	Unid.			0,00
16.19	Lixeira de pedal, 13 Litros, para banheiro, cor cinza	4	Unid.			0,00
17 PROGRAMAÇÃO VISUAL EXTERNA						
17.1	Testeira Integrada - TESTEIRA BÁSICA - TB (LOGO+MARCA+FUNDO AZUL), com estrutura	1	unid.		x,xx	0,00
17.2	Coluna iluminada do acesso (antigo "pórtico"), dimensões 210x40x25cm	1	unid.		x,xx	0,00
17.3	Hexágonos para fundo de ACM	1	conj		x,xx	0,00
17.4	ACM para fachadas, com estrutura	17	m ²		x,xx	0,00
17.5	BANDEIRA - B80	2	unid.		x,xx	0,00
18 PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA						
18.1 PLACAS INTERNAS						
18.1.1	P1 - PRV	2	unid.			0,00
18.1.2	P2 - CPA	1	unid.			0,00
18.1.3	P2 - FEM	1	unid.			0,00
18.1.4	P2 - MSC	1	unid.			0,00
18.1.5	P2 - SAI	1	unid.			0,00
18.1.6	P2 - SNH	1	unid.			0,00
18.1.7	P3 - UNI	1	unid.			0,00
18.1.8	PN-D 1	1	unid.			0,00
18.1.9	PN-D 2	1	unid.			0,00
18.1.10	PN-D 3	1	unid.			0,00
18.2 PLACAS BRAILE						
18.2.1	P4 - NOME AGÊNCIA	1	unid.			0,00
18.2.2	P5 - FEM	1	unid.			0,00
18.2.3	P5 - MSC	1	unid.			0,00
18.2.4	P5 - UNI	1	unid.			0,00
18.3 PLACAS SUSPENSAS						
18.3.1	S1 - GAD	1	unid.			0,00
18.3.2	S1 - GGR	1	unid.			0,00
18.3.3	S1 - SAA	1	unid.			0,00
18.3.4	S2 - APF	1	unid.			0,00
18.3.5	S2 - APJ	1	unid.			0,00
18.3.6	S2 - NPF	1	unid.			0,00
18.3.7	S3 - CXS	1	unid.			0,00
18.3.8	S4 - PRF	1	unid.			0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$	
				MATERIAL	MÃO DE OBRA		
18.4 ADESIVOS							
18.4.1	ADS - ACE - A	2	unid.			0,00	
18.4.2	ADS - ACE - B	2	unid.			0,00	
18.4.3	ADS - AT1 - B (10h às 15h) Horário Agência	1	unid.			0,00	
18.4.4	ADS - AT2 - A (7h às 20h) Horário Sala de Autoatendimento	1	unid.			0,00	
18.4.5	ADS - CC - Caixa Coletora	1	unid.			0,00	
18.4.6	ADS - GV - Adesivagem do armário Guarda Volumes	1	conj.			0,00	
18.4.7	ADS - BA - Adesivagem do balcão de Atendimento	1	conj.			0,00	
18.4.8	ADS - TP - Adesivagem do Totem Preferencial	1	conj.			0,00	
18.4.9	ADS - FH - Faixa Horizontal	1	unid.			0,00	
18.4.10	ADS - PE - Puxe/Empurre	2	unid.			0,00	
18.5 PAINEL INTERNO							
18.5.1	GRAF - AD - Adesivo Grafismo	22	m ²			0,00	
18.6 PORTA CARTAZ							
18.6.1	PCT - Porta Cartaz Tarifas 54x74	4	unid.			0,00	
18.6.2	TPC - Totem Porta Cartaz - 3 cartazes pequenos por face	1	unid.			0,00	
19 ACESSIBILIDADE							
19.1	Elemento tátil individual 25 x 25 cm (alerta e direcional), em poliéster auto adesivante cor azul, e=4mm, sobrepor.	19	m			0,00	
19.2	Piso podotátil alerta/direcional em placa cimentícia de alta resistência 25x25cm, e=25mm, amarelo, assentado com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:3	60	m			0,00	
20 MOBILIÁRIO							
20.1	Montagem e organização do leiaute fornecido pelo Banco	1	cj	xx,xx		0,00	
20.2	Passa Objetos padrão Banrisul	1	unid.			0,00	
20.3	Persiana vertical tipo blackout, Ref. marca Persianet modelo Nuance Blackout Azul Celeste, largura 90 mm, instalada nos locais indicados em planta	95	m ²			0,00	
20.4	Móvel para divisor de sigilo	1	unid.			0,00	
21 LIMPEZA							
21.1	Fornecimento de lona preta para proteção de mobiliário durante as obras	200	m ²			0,00	
21.2	Limpeza de reservatórios	10	m ²			0,00	
21.3	Limpeza grossa	400	m ²			0,00	
21.4	Limpeza fina e verificação final da obra	400	m ²			0,00	
SUBTOTAL MANUTENÇÃO CIVIL					0,00	0,00	0,00
II MANUTENÇÃO MECÂNICA							
1 AC AUTOATENDIMENTO							

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.1	Condicionador de ar split tipo Built-in (Duto) 46.000 ~ 48.000 btu/h inverter ciclo reverso, (unidade condensadora e evaporadora) Ref.: Modelo SBQ48AVL com FBQ48AVL (evaporadora) e RZQ48AVL (condensadora) da Daikin ou similar ou de melhor qualidade	1	UNID.			0,00
1.2	Tubo de cobre flexível sem costura 3/8" - 0,79mm (0,193kg/m) - ref. Eluma ou similar ou de melhor qualidade	5	m			0,00
1.3	Tubo de cobre flexível sem costura 5/8" - 0,79mm (0,333kg/m) - ref. Eluma ou similar ou de melhor qualidade	5	m			0,00
1.4	Tubo de espuma elastomérica flexível 3/8" - ref. Armacell Armaflex AF M-10 ou similar ou de melhor qualidade	5	m			0,00
1.5	Tubo de espuma elastomérica flexível 5/8" - ref. Armacell Armaflex AF M-15 ou similar ou de melhor qualidade	5	m			0,00
1.6	Junta Flexível de aço galvanizado e lona de PVC (7x10x7)cm - ref. Multivac	1	pç			0,00
1.7	Duto em chapa de aço galvanizado #26 com isolamento térmico com manta de lã de vidro, e=38mm	20	kg			0,00
1.8	Grelha de ventilação de alumínio, aletas horizontais ajustáveis individualmente, dupla deflexão, com registro, LxH (825x425)mm - ref. TROX AT-DG ou similar ou de melhor qualidade	3	UNID.			0,00
1.9	Par de suporte para ar condicionado do tipo split (unidade evaporadora)	1	UNID.			0,00
1.10	Par de suporte galvanizado/inox para ar condicionado do tipo split (unidade condensadora) acima 36.000Btu/h	1	UNID.			0,00
1.11	Interligações elétricas e de comando (Evaporadora e condensadora) para instalações até 15metros	1	conj.			0,00
1.12	Calço amortecedor de vibração construído em neoprene	4	UNID.			0,00
1.13	Ligação da drenagem dos condicionadores aos pontos de dreno termicamente isoladas	5	m			0,00
1.14	Acessórios diversos (suportes, pinos roscados,parafusos, fita PVC, cabos, cola) para instalação e montagens.	1	UNID.			0,00
2 AC AGÊNCIA						
2.1	Condicionador de ar split tipo cassette inverter 24.000btu/h ciclo reverso, selo PROCEL "A (unidade condensadora e evaporadora) Ref.: AT-W24GPLP0 ou similar ou de melhor qualidade	5	UNID.			0,00
2.2	Tubo de cobre flexível sem costura 3/8" - 0,79mm (0,193kg/m) - ref. Eluma ou similar ou de melhor qualidade	60	m			0,00
2.3	Tubo de cobre flexível sem costura 5/8" - 0,79mm (0,333kg/m) - ref. Eluma ou similar ou de melhor qualidade	60	m			0,00
2.4	Tubo de espuma elastomérica flexível 3/8" - ref. Armacell Armaflex AF M-10 ou similar ou de melhor qualidade	60	m			0,00
2.5	Tubo de espuma elastomérica flexível 5/8" - ref. Armacell Armaflex AF M-15 ou similar ou de melhor qualidade	60	m			0,00
2.6	Condicionador de ar split tipo hi-wall inverter 12.000btu/h ciclo reverso (unidade condensadora e evaporadora) Ref.: 38MBQA12M5/42MBQA12M5 Midea Carrier	2	UNID.			0,00
2.7	Tubo de cobre flexível sem costura 1/4" - 0,79mm (0,123kg/m) - ref. Eluma	10	m			0,00
2.8	Tubo de cobre flexível sem costura 1/2" - 0,79mm (0,263kg/m) - ref. Eluma	10	m			0,00
2.9	Tubo de espuma elastomérica flexível 1/4" - ref. Armacell Armaflex AF M-6	10	m			0,00
2.10	Tubo de espuma elastomérica flexível 1/2" - ref. Armacell Armaflex AF M-12	10	m			0,00
2.11	Ligação da drenagem dos condicionadores aos pontos de dreno termicamente isoladas	20	m			0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.12	Tube soldável de PVC marrom, d=50mm, inclusive conexões	40	m			0,00
2.13	Tube de espuma elastomérica flexível 2" - ref. Armacell Armaflex AF R-60 ou similar ou de melhor qualidade	40	m			0,00
2.14	Calha plástica para acabamento externo da linhas frigorígenas.	8	m			0,00
2.15	Par de suporte para ar condicionado do tipo split (unidade evaporadora)	7	UNID.			0,00
2.16	Par de suporte galvanizado/inox para ar condicionado do tipo split (unidade condensadora) até 36.000Btu/h.Fabricação artesanal	7	UNID.			0,00
2.17	Interligações elétricas e de comando (Evaporadora e condensadora) para instalações até 15metros	7	conj.			0,00
2.18	Gás refrigerante R-410A	5	kg			0,00
2.19	Calço amortecedor de vibração construído em neoprene	28	UNID.			0,00
2.20	Grade para proteção de condensadora, pintada na cor branco, com abertura para acesso à manutenção. Fornecer com cadeado.	24	m ²			0,00
2.21	Acessórios diversos (suportes, pinos roscados,parafusos, fita PVC, cabos, cola) para instalação e montagens.	1	UNID.			0,00
2.22	Desinstalação de condicionador de ar split tipo Built in 30.000btu/h (unidade condensadora)	1	UNID.	x,xx		0,00
2.23	Desinstalação de condicionador de ar split tipo Built in 30.000btu/h (unidade evaporadora)	1	UNID.	x,xx		0,00
2.24	Desinstalação de condicionador de ar split tipo piso teto 30.000btu/h (unidade condensadora)	1	UNID.	x,xx		0,00
2.25	Desinstalação de condicionador de ar split tipo piso teto 30.000btu/h (unidade evaporadora)	1	UNID.	x,xx		0,00
2.26	Desinstalação de condicionador de ar de janela	5	UNID.	x,xx		0,00
3 VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO						
3.1	Ventilador heliocentrífugo vazão mínima 1000 m ³ /h, com elemento acústico, fabricado em material plástico, rolamentos de esferas de lubrificação permanente, corpo do motor desmontável, motor de 02 velocidades. Acionamento por termostato (Velocidade alta). REF.: MODELO TD-SILENT-1000/200 DA SOLER & PALAU OU EQUIVALENTE.	1	UNID.			0,00
3.2	Tomada de ar exterior com veneziana, tela de proteção, registro e filtro G4, LxH (597x297)mm - ref. TROX VDF-711	1	UNID.			0,00
3.3	Placa PU (1200x2000mm) e = 20mm - Para execução de duto de renovação de ar e caixa plenum da tomada de ar externo. ref. Multivac ou similar ou de melhor qualidade	7	UNID.			0,00
3.4	Cola para painel; lata com 2,8 kg	1	l			0,00
3.5	Difusor de 1 via, equipado com registro de lâminas opostas. Tamanho 1 (fornecido na cor branca).	4	UNID.			0,00
3.6	Temporizador horário semanal modelo RTST-20 da Coel ou similar ou de melhor qualidade.	1	pç			0,00
3.7	Chave seletora 3 posições: Aut/Desl/Man	1	pç			0,00
3.8	Quadro de comando de sobrepor em chapa de aço e pintura a pó cor cinza RAL 9002 com dimensões mínimas de 400x300x200mm, com placa de montagem cor laranja RAL 2004, com canaleta de PVC e trilhos para fixação dos equipamentos - COMANDO EQUIPAMENTO DE RENOVAÇÃO.	1	UNID.			0,00
3.9	Grelha de retorno de ar de alumínio, de porta, aletas horizontais fixas em V e contra-moldura, LxH (500x500)mm - ref. TROX AGS-T ou similar ou de melhor qualidade	1	UNID.			0,00
3.10	Ventilador/exaustor axial D=300mm V=1500m ³ /h - ref. Ventisilva E30M6	1	UNID.			0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.11	Termostato on/off com dial e tecla liga/desliga Ref.: ACTUA CONTROLS AC801-B ou similar ou de melhor qualidade	1	UNID.			0,00
3.12	Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, fita PVC, cabos, cola) para instalação e montagens.	1	UNID.			0,00
4 PGDM						
4.1	Porta detectora de metais cilíndrica 800mm, sistema de detecção bobina central, com vidros curvos laminados de segurança 10mm. Vide memorial.	1	UNID.			0,00
4.2	Desinstalação de PGDM. Deve ser realizado pelo fabricante ou credenciado do equipamento	1	UNID.			0,00
5 CORTINA METÁLICA						
5.1	Fornecimento e Instalação de cortina metálica (porta de enrolar) com interface para automação, conforme especificações do "Memorial para Fornecimento e Instalação de Cortinas Metálicas com Interface para Automação – ver. 9.20". - dimensões da porta: 2,00m x 2,90 m (largura x altura)	5,8	m²			0,00
SUBTOTAL MANUTENÇÃO MECÂNICA				0,00	0,00	0,00
II INFRAESTRUTURA ELÉTRICA						
1 ILUMINAÇÃO INTERNA, EXTERNA E TOMADAS						
1.1	Cabo PP Cordplast 450/750V flexível - seção (3x1,5)mm²	200	m			0,00
1.2	Luminária de SOBREPOR em PAINEL LED (4.000K), 620x620mm, com moldura de alumínio na cor branca. IRC>80%, Difusor em OS (poliestireno), fluxo luminoso 3600 lumens, bivolt, VIDA ÚTIL 50.000, Ref.: FPE-168 da Intral ou equivalentes técnicos.	81	unid.			0,00
1.3	Luminária quadrada LED de SOBREPOR - LED - 36W/220V, 110 a 120 lm/W. (Segundo Pavimento, entrada e Banheiro térreo)	16	unid.			0,00
1.4	Sensor de presença omnidirecional c/retardo 10 min, 220V/127V, 250VA. (Banheiros e Corredor)	5	unid.			0,00
1.5	Sensor de Presença para interruptor de Embutir (Instalar no lugar do interruptor nos banheiros).	2	unid.			0,00
1.6	Refletor LED tipo Holofote - 1x20W/Bivolt, IP67.	7	unid.			0,00
1.7	Retirada de luminárias, lâmpadas e reatores. Entregar as lâmpadas fluorescentes ACONDICIONADAS na BAGERGS. As luminárias e reatores deverão ser descartadas.	100	unid.	x,xx		0,00
1.8	Eletrocalha metálica Perfurada PERFURADA 200x100mm, chapa #18	80	m			0,00
1.9	Eletrocalha metálica Perfurada LISA 200x100mm, chapa #18 (descidas)	10	m			0,00
1.10	Tampa para eletrocalha 200mm	30	unid.			0,00
1.11	Divisor perfurado para Eletrocalha de 100mm	90	m			0,00
1.12	Suporte suspensão para eletrocalha 200x100mm	12	unid.			0,00
1.13	Curva vertical de inversão para eletrocalha 200x100mm	6	unid.			0,00
1.14	Curva horizontal 90° para eletrocalha 200x100mm	4	unid.			0,00
1.15	Acessório "T" horizontal para eletrocalha 200x100mm	4	unid.			0,00
1.16	Saída eletrocalha horizontal para perfilado	16	unid.			0,00
1.17	Saída eletrocalha horizontal para eletroduto	20	unid.			0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.18	Emenda interna tipo "U" para eletrocalha 200x100mm	44	unid.			0,00
1.19	Eletrocalha - Flange Acoplamento para Painel eletrocalha 200mm	4	unid.			0,00
1.20	Perfilado 38x38mm chapa #18	90	m			0,00
1.21	Suporte longo para perfilado 38x38mm	30	unid.			0,00
1.22	Emendas Internas ("I", "L") para perfilado 38x38mm	50	unid.			0,00
1.23	Derivação lateral para eletroduto 3/4"	20	unid.			0,00
1.24	Vergalhão rosca total 1/4"	100	m			0,00
1.25	Chumbador rosca interna 1/4"	200	unid.			0,00
1.26	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha	450	unid.			0,00
1.27	Canaleta metálica branca "X" metálica branca	30	m			0,00
1.28	Porta Equipamento para canaleta metálica branca "X" para DOIS módulos em ABS com DUAS tomadas 2P + T	10	unid.			0,00
1.29	Porta Equipamento para canaleta metálica branca "X" para DOIS e TRÊS módulos em ABS com DUAS e TRÊS TECLAS para INTERRUPTOR.	5	unid.			0,00
1.30	Derivação saída 2 eletrodutos 1" p/Canaleta metálica branca "X"	10	unid.			0,00
1.31	Tampa terminal para canaleta metálica branca "X" - Branca	10	unid.			0,00
1.32	Eletroduto ferro diâmetro 25 mm pintado de branco onde for aparente	100	m			0,00
1.33	Condulete de alumínio com tampa cega, roscável, 25mm (1")	48	unid.			0,00
1.34	Fita Isolante preta rolo 10 m.	20	unid.			0,00
2 MONTAGEM DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E CABOS ELÉTRICOS						
2.1	Quadro de Força de SOBREPOR montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 800x500x220mm, com barramento para disjuntor caixa moldada e disjuntores DIN de FNT para 200A, placa de montagem - Completo para 24 elementos – QGBT/CD-AR .	1	unid.			0,00
2.2	Quadro de Força de SOBREPOR montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 950x550x220mm, com barramento para disjuntor caixa moldada e disjuntores DIN de FNT para 100A, placa de montagem - Completo para 36 elementos + espaço para 08 DRs na Parte superior – CD ESTAB	1	unid.			0,00
2.3	Quadro de Força de SOBREPOR montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 500x400x220mm, com barramento para disjuntor caixa moldada e disjuntores DIN de FNT para 80A, placa de montagem - Completo para 16 elementos - CDBK	1	unid.			0,00
2.4	Quadro de Força de SOBREPOR montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 950x550x220mm, com barramento para disjuntor caixa moldada e disjuntores DIN de FNT para 100A, placa de montagem - Completo para 36 elementos + espaço para 08 DRs na Parte superior – CD01	1	unid.			0,00
2.5	Quadro de Força de SOBREPOR montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 500x400x220mm, com barramento para disjuntor caixa moldada e disjuntores DIN de FNT para 80A, placa de montagem - Completo para 16 elementos - CDBK	1	unid.		x,xx	0,00
2.6	Armários em MDF 18 mm acabamento melamínico cor Laca Branca. (P=20 cm x H=90 cm x L=80 cm) fixado na parede, com parafusos de inox, 2 portas de abrir com 4 dobradiças super curva, orifícios para puxar as portas Ø4cm. Fundo com abertura para acesso ao quadro QGBT/CD-AR.	1	unid.			0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.7	Luva de Aremate para Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec ou similar ou de melhor qualidade.	4	unid.			0,00
2.8	Disjuntor tripolar termomagnético, caixa moldada, 70A, mín. 380V, 25kA (Geral QGBT)	1	unid.			0,00
2.9	Disjuntor tripolar termomagnético, caixa moldada, 50A, mín. 380V, 18kA (Geral CDBK)	1	unid.			0,00
2.10	Disjuntor tripolar termomagnético, caixa moldada, 40A, mín. 380V, 18kA (Geral CD1)	1	unid.			0,00
2.11	Disjuntor tripolar termomagnético, 50A, mín. 380V, 10kA - Curva "C".	4	unid.			0,00
2.12	Disjuntor tripolar termomagnético, 32A, mín. 380V, 10kA - Curva "C".	1	unid.			0,00
2.13	Disjuntor tripolar termomagnético, 16A, mín. 380V, 10kA - Curva "C".	1	unid.			0,00
2.14	Disjuntor monopolar termomagnético, 25A, mín. 220V, 5kA	7	unid.			0,00
2.15	Disjuntor monopolar termomagnético, 20A, mín. 220V, 5kA	12	unid.			0,00
2.16	Disjuntor monopolar termomagnético, 16A, mín. 220V, 5kA	30	unid.			0,00
2.17	Dispositivo Interruptor diferencial residual (DR), padrão DIN, bipolar, 25A/240V/30mA	1	unid.			0,00
2.18	Dispositivo Protetor contra sobretensão, 45kA - DPS - Ref. Clamper, Siemens ou WEG.	1	unid.			0,00
2.19	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 2,5mm ² - NBR 13.248	3000	m			0,00
2.20	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 4,0mm ² - NBR 13.248	1000	m			0,00
2.21	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 6,0mm ² - NBR 13.248	50	m			0,00
2.22	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 10mm ² - NBR 13.248	500	m			0,00
2.23	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 16mm ² - NBR 13.248	400	m			0,00
2.24	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 25mm ² - NBR 13.248	50	m			0,00
2.25	Cabo de cobre nu 16mm ²	100	m			0,00
2.26	Chave Reversora 40A. com 04 câmaras, 3 posições, com posição "0", fixação pela base modelo U440V da Semitrans ou similar ou de melhor qualidade.	1	unid.			0,00
2.27	Caixa plástica cor cinza, fechamento com parafusos, com tampa alta p/ chave reversora, 240x190x125mm (AxLxP), modelo CBOX-OA da Cemar ou similar ou de melhor qualidade	1	unid.			0,00
2.28	Banco de Capacitores Trifásico fixo 2,0 kVAr (NB 10kVA) em 380VAC, em caixa ABS com tampa, com dispositivos anti-explosão, disjuntor de proteção e distorção máxima de harmônicas de 3%,	1	unid.			0,00
2.29	Retirada e descarte de quadros elétricos.	3	unid.		x,xx	0,00
3 INFRAESTRUTURA PARA TOMADA MESAS, CONTADOR DE CÉDULAS E WIFI						
3.1	Cabo UTP, 4 pares 24AWG LSZH para CFTV (Não Halogenado) - Categoria 6.	2500	m			0,00
3.2	Duto SLIM - (BEGE)	30	m			0,00
3.3	Curva interna 90 graus SLIM (BEGE)	12	unid.			0,00
3.4	Adaptador porta equipamento para duto SLIM (BEGE)	12	unid.			0,00
3.5	Canaleta em alumínio (73x45)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Duplo Tipo C Linha Standard ou similar ou de melhor qualidade.	12	m			0,00
3.6	Curva Vertical 90° em Alumínio com tampa Plana Lisa para Canaleta em alumínio (73x45)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Linha Standard ou similar ou de melhor qualidade.	3	unid.			0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.7	Caixa de Derivação em Alumínio Tipo X 1x1 (125x125)mm para Canaleta em alumínio (73x45)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Linha Standard ou similar ou de melhor qualidade.	8	unid.			0,00
3.8	Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cor Branca - ref. Dutotec Duplo Tipo C Linha Standard ou similar ou de melhor qualidade.	50	m			0,00
3.9	Caixa de alumínio 100x100x50mm com altura específica para canaleta 73x25mm	24	unid.			0,00
3.10	Curva 90º metálica específica de canaleta de alumínio -73x25mm	15	unid.			0,00
3.11	Derivação saída 3 eletrodutos 1" p/Canaleta de Alumínio de 73x25mm	20	unid.			0,00
3.12	Tampa Terminal em ABS para Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Linha Standard	15	unid.			0,00
3.13	Porta Equipamento Ref. DT.63440.10 com, DUAS tomadas tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.20 (PRETO), mais DOIS RJ.45 Ref. QM 99040.00 – Cat. 6 ou similar (Identificar com EExx e PLxx conforme circuito existente em adesivo em políester autocolante funid.do branco e letras pretas) - Mesas e ATMs	25	unid.			0,00
3.14	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A(PRETA) mais um bloco cego na cor branca (Identificar com EExx conforme circuito existente em adesivo em poliéster autocolante funid.do branco e letras pretas).	14	unid.			0,00
3.15	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A(VERMELHA) mais um bloco cego na cor branca (Identificar com EExx conforme circuito existente em adesivo em poliéster autocolante funid.do branco e letras pretas).	4	unid.			0,00
3.16	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A(AZUL) mais um bloco cego na cor branca (Identificar com EExx conforme circuito existente em adesivo em poliéster autocolante funid.do branco e letras pretas).	6	unid.			0,00
3.17	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos sendo dois bloco c/RJ.45 e mais um blocos cego, na cor branca (Identificar com PTxx, PLxx conforme circuito existente em adesivo em poliéster autocolante funid.do branco e letras pretas).	10	unid.			0,00
3.18	Eletroduto de aço carbono com costura, galvanizado a fogo, tipo semipesado, com conexões (2 luvas, 1 curva longa, 1 abraçadeira tipo "D" com Chaveta), Ø 3/4"	44	m			0,00
3.19	Eletroduto de aço carbono com costura, galvanizado a fogo, tipo semipesado, com conexões (2 luvas, 1 curva longa, 1 abraçadeira tipo "D" com Chaveta), Ø 1" pintado de branco .	20	m			0,00
3.20	Condutele de alumínio com tampa cega, roscável, 25mm (1")	30	unid.			0,00
3.21	Caixa de passagem condutele diâm. 25 mm com DUAS tomada 2P + T miolo VERMELHO para fragmentadora.(Identificar com ECxx conforme circuito existente em adesivo em políester autocolante funid.do branco e letras pretas)	1	unid.			0,00
3.22	Caixa de passagem condutele diâm. 25 mm com DUAS tomada 2P + T miolo PRETO para mesa na tesouraria.(Identificar com EExx conforme circuito existente em adesivo em políester autocolante funid.do branco e letras pretas)	1	unid.			0,00
3.23	Caixa de passagem condutele diâm. 25 mm com DOIS RJ.45 Cat 6 miolo PRETO para mesa na tesouraria. (Identificar com PLxx conforme circuito existente em adesivo em políester autocolante funid.do branco e letras pretas)	1	unid.			0,00
3.24 Infraestrutura para novo mobiliário Banrisul						

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.24.1	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - (3x1,5)mm ² - NBR 13.248	30	m			0,00
	Tomada tipo painel (2P+T), 10A/250V, padrão brasileiro - NBR14.136 para embutir em móvel. Referência MarGirius					
3.24.2	TPA2-3 ou similar. Instalar três tomadas em cada mesa de atendimento junto à caixa embutida na mesa situada acima do gaveteiro, mais duas tomada na esquadria do móvel do lado direito e esquerdo.	60	unid.			0,00
3.24.3	Plugue Macho (2P+T) 20A/250V, padrão brasileiro (NBR 14.136)	12	unid.			0,00
3.24.4	Conector fêmea RJ45 keystone cat. 6, vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro, para instalação nas caixas situadas no tampo das mesas.	24	unid.			0,00
3.24.5	Conector macho RJ-45 cat. 6	24	unid.			0,00
3.24.6	Cabo de força para PC com plug e fêmea PR 3 metros - ref. 10243 - Retirar na BAGERGS	12	unid.	x,xx		0,00
3.24.7	Spiral tube para organizar os cabos nas mesas e caixas BRANCO	12	m			0,00
4 DIVISOR DE SIGILO E FACILITADOR						
4.1	Eletroduto de aço carbono com costura, galvanizado a fogo, tipo semipesado, com conexões (2 luvas, 1 curva longa, 1 abraçadeira tipo "D" com Chaveta), Ø 1" pintado de branco.	20	m			0,00
	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A (PRETA) mais um bloco cego na					
4.2	cor branca (Identificar com EExx conforme circuito existente em adesivo em poliéster autocolante funid.do branco e letras pretas).	14	unid.			0,00
	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos sendo dois bloco c/RJ.45 e mais um blocos cego, na cor branca					
4.3	(Identificar com PTxx, PLxx conforme circuito existente em adesivo em poliéster autocolante funid.do branco e letras pretas).	10	unid.			0,00
4.4	Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cor Branca - ref. Dutotec Duplo Tipo C Linha Standard ou similar ou de melhor qualidade.	3	m			0,00
4.5	Caixa de alumínio 100x100x50mm com altura específica para canaleta 73x25mm	2	unid.			0,00
4.6	Curva 90º metálica específica de canaleta de alumínio -73x25mm	2	unid.			0,00
4.7	Derivação saída 3 eletrodutos 1" p/Canaleta de Alumínio de 73x25mm	2	unid.			0,00
4.8	Tampa Terminal em ABS para Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Linha Standard	1	unid.			0,00
4.9	Patch Cord U/UTP Cat.6 - 2,5m Vermelho ou Cinza com Cover	1	unid.			0,00
4.10	Canaleta metálica branca "X" metálica branca	4	m			0,00
4.11	Porta Equipamento para canaleta metálica branca "X" para DOIS módulos em ABS com DUAS tomadas 2P + T	1	unid.			0,00
4.12	Derivação saída 2 eletrodutos 1" p/Canaleta metálica branca "X"	1	unid.			0,00
4.13	Tampa terminal para canaleta metálica branca "X" - Branca	1	unid.			0,00
5 SALA DO NOBREAK						
5.1	Caixa Passagem Eletrica Tigre 30cm Sobrepor - Cpt30 - Tigre ou similar (Para armazenar os cabos)	1	m			0,00
5.2	Quadro distribuição PVC, Sobrepor, para 4 disjuntores com tampa de acrílico - WEG ou similar	1	m			0,00
5.3	Eletroduto metálico flexível com capa de PVC tipo Seal Tube Ø 1"	3	m			0,00
5.4	Abraçadeiras de Velcro 16mm HELLERMAN ou similar para amarração cabos e patch-cords (20 unidades)	1	unid.			0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
5.5	Eletroduto de aço carbono com costura, galvanizado a fogo, tipo semipesado, com conexões (2 luvas, 1 curva longa, 1 abraçadeira tipo "D" com Chaveta), \varnothing 1" pintado de branco.	30	m			0,00
5.6	Condulete de alumínio com tampa cega, roscável, 25mm (1")	14	unid.			0,00
5.7	Espelho Condulete de alumínio para Conector RJ45 keystone categoria 6 de 25mm (1") (PL Nobreak)	1	unid.			0,00
5.8	Patch cord azul 2 mts para o nobreak	1	unid.		x,xx	0,00
5.9	Transferir Nobreak para Armário de baterias na primeira prateleira.	1	unid.	x,xx		0,00
6 KIT ATM						
KIT PORTA ATM COMPLETO COMPOSTO POR:						
- Kit de Suportes de fixação para porta de Alumínio						
- Fechadura Eletroímã 150Kgf com Sensor						
- Fonte de alimentação com carregador flutuante de bateria						
6.1	- 01 Botoeira de acionamento Amarela(NA)(interno)	1	unid.			0,00
- 01 Botoeira de acionamento Preta(NF)(interno) - Retirar botoeira amarela superior e instalar botoeira preta em série com a chave pacri.						
- Bateria selada 12V 7Ah						
- Cilindro contato elétrico Pacri - segredos iguais com segredo 3212 padrão Banrisul						
6.2	Fechadura auxiliar para perfil de alumínio Papaiz com tetra chave a ser instalada na parte de baixo da porta do KIT ATM	1	unid.			0,00
6.3	Bateria recarregável selada 12V 7Ah	1	unid.			0,00
6.4	"Cilindro contato elétrico Pacri - segredos iguais com segredo 3212 padrão Banrisul"	1	unid.			0,00
6.5	Botoeira de acionamento Preta(NF)(interno).	1	unid.			0,00
6.6	Botoeira de acionamento Amarela(NA)(interno)	1	unid.			0,00
6.7	Kit de Suportes de fixação para porta de Alumínio - Ref. Automatiza/Intelbras ou similar ou de melhor qualidade	1	unid.			0,00
6.8	Kit de Suportes de fixação para porta de Vidro Temperado - Ref. Automatiza/Intelbras ou similar ou de melhor qualidade.	1	unid.			0,00
6.9	Fechadura Eletroímã 150Kgf com Sensor - Ref. Automatiza/Intelbras ou similar ou de melhor qualidade.	1	unid.			0,00
7 INFRAESTRUTURA - RACK OPERADORAS ATÉ DG ENTRADA						
7.1	Cabo telefônico CIT- 50x10 pares	100	m			0,00
7.2	Eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões (2 luvas, 1 curva longa, 1 abraçadeira tipo "D" com Chaveta), \varnothing 2".	40	m			0,00
7.3	Acessórios diversos (Conectores condulete, parafusos, porcas, buchas de Nylon de 06 a 12mm, arruelas, abraçadeiras D com chaveta, etc) para instalação e montagem de eletrodutos, eletrocalhas e quadros elétrico.	3	conj.			0,00
7.4	Abraçadeiras de Velcro 16mm HELLERMAN ou similar para amarração cabos e patch-cords (20 unidades)	5	unid.			0,00
7.5	Caixa de passagem em PVC (300x300x150)mm.	4	unid.			0,00
8 CORTINA AUTOMATIZADA						

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
8.1	Eletroduto de aço carbono com costura, galvanizado a fogo, tipo semipesado, com conexões (2 luvas, 1 curva longa, 1 abraçadeira tipo "D" com Chaveta), Ø 1" pintado de branco onde ficar aparente - Para interligação da caixa de comando atrás da máscara com porta automatizada da fachada	20	m			0,00
8.2	Condutele de alumínio com tampa cega, roscável, 25mm (1")	10	unid.			0,00
8.4	Condutor unipolar flexível HF (não halogêneo), seção 4,0 mm ² - 750 V, 70° C. Ref. Afumex, Afitox ou equivalente. Circuito estabilizado da porta automatizada	150	m			0,00
8.5	Cabo para alarme CCI de 10 vias na cor branca em PVC, condutores de bitola 0,5mm ² em cobre eletrolítico estanhados, isolamento PVC cores sólidas.	50	m			0,00
8.6	Derivação lateral para eletroduto	2	unid.			0,00
8.7	Eletroduto de aço carbono com costura, galvanizado a fogo, tipo semipesado, com conexões (2 luvas, 1 curva longa, 1 abraçadeira tipo "D" com Chaveta), Ø 1" pintado de branco onde ficar aparente - Para interligação da caixa de comando atrás da máscara com eletrocalha elétrica, motor da porta automatizada e complementação da tubulação de alarme	20	m			0,00
8.8	Caixa passagem condutele 25mm com tampa cega pintada de branco onde ficar aparente - Para interligação da caixa de comando atrás da máscara com eletrocalha elétrica, motor da porta automatizada e complementação da tubulação de alarme	8	unid.			0,00
8.9	Quadro de comando com dimensões mínimas de 500x400x200mm - CD Cortina	1	unid.			0,00
9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO/TELEFÔNICO						
9.1	Certificação de cabos de rede Cat. 6.	40	unid.	x,xx		0,00
9.2	Abertura e enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para passagem de tubulações diversas	10	unid.			0,00
9.3	Conjunto de 10 (5+5) metros de cabo coaxial 75 Ohms na cor preta RF75 0,4/2,5 com conector tipo BNC reto com solda e conector tipo BNC angular com rosca e solda (mini)	1	unid.			0,00
9.4	Desmontagem KIT ATM Automatiza completo, 02 botoeiras, bateria 12V e chave pacri. Embalar com plastibolha, encaixotar em caixa de papelão e identificar todo o material. Acondicionados adequadamente para serem transportados e entregues em nosso depósito na BAGERGS,(Av. Getúlio Vargas, 8.201 - Canoas/RS).	1	unid.			0,00
9.5	Retirada de Rack existente e entregar na BAGERGS embalado.	2	unid.			0,00
9.6	Desmontagem elétrico e lógico dos CASHES/TMNs/TMcs	13	unid.	x,xx		0,00
9.7	Troca de interruptores, tampas cegas e tomadas de 10A/220V de embutir por brancas em toda a agência.	30	unid.			0,00
9.8	Instalar infraestrutura para iluminação da testeira na fachada da agência junto com circuito da iluminação externa	1	cj	x,xx		0,00
9.9	Retirada de toda infraestrutura elétrica, lógica, telefônica e de alarme que não serão mais utilizadas nas paredes e acima do forro e na SAA e descartar.	1	conj.	x,xx		0,00
SUBTOTAL INFRAESTRUTURA ELÉTRICA				0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL				0,00	0,00	0,00
TOTAL COM BDI				0,00	0,00	0,00

PLANILHA DETALHAMENTO CÁLCULO BDI

DESPESAS INDIRETAS		
1	AC - Administração central	3,50%
2	SG - Seguro e Garantias	0,90%
3	R - Riscos	1,26%
<hr/>		
4	L - Lucro	7,00%
<hr/>		
5	I - Impostos	8,65%
5.1	PIS	3,00%
5.2	COFINS	0,65%
5.3	ISS (cfe. Legislação municipal)	3,00%
5.4	CPRB - Contrib. Prev. Sobre Rec. Bruta	2,00%
<hr/>		
6	DF - Despesas Financeiras	1,00%
<hr/>		
BDI Calculado		25,00%

FÓRMULA ADOTADA

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) - 1}{(1-I)} \times 100$$

Valores limites conforme Acórdão 2622/2013 TCU

Administração Central: de 3% à 5,5%

Seguros + Garantia: de 0,8% à 1%

Riscos: de 0,97% a 1,27%

Despesas Financeiras: de 0,59% a 1,39%

Lucros: de 6,16% à 8,96%

BDI CALCULADO: de 20,34% à 25,00%

Itens em que podem ocorrer variações:

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa.

PIS - Programa de Integração Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa.

ISS - Pode ser isento, ou variar até 5%, conforme legislação municipal.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

1. OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL, ELÉTRICA, LÓGICA E MECÂNICA NA AGÊNCIA SÃO JERÔNIMO, EM SÃO JERÔNIMO/RS

2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: RUA RAMIRO BARCELOS, 663 - SÃO JERÔNIMO/RS

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO	0336/2023
BDI	25,00%
Enc. Sociais SINAPI- RS OUT/2022	112,77%
DATA DA PROPOSTA	0/1/1900

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	FONE:
ENDEREÇO:	EMAIL:	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	ETAPAS						
			1ª		2ª		3ª		
			Percentual	Valor	Percentual	Valor	Percentual	Valor	
I	MANUTENÇÃO CIVIL								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES / INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	#REF!	80%	#REF!	10%	#REF!	10%	#REF!	100,00%
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	#REF!	34%	#REF!	33%	#REF!	33%	#REF!	100,00%
3	DEMOLIÇÃO / REMANEJAMENTO / REMOÇÃO	#REF!	70%	#REF!	30%	#REF!			100,00%
4	COBERTURA	#REF!	50%	#REF!	50%	#REF!			100,00%
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	#REF!	100%	#REF!					100,00%
6	PAVIMENTAÇÃO	#REF!	70%	#REF!	30%	#REF!			100,00%
7	REVESTIMENTOS	#REF!			50%	#REF!	50%	#REF!	100,00%
8	DIVISÓRIAS / PAINÉIS / FORROS	#REF!			70%	#REF!	30%	#REF!	100,00%
9	CARPINTARIA / MARCENARIA / MOBILIÁRIO	#REF!	40%	#REF!	40%	#REF!	20%	#REF!	100,00%
10	SERRALHERIA	#REF!	50%	#REF!	40%	#REF!	10%	#REF!	100,00%
11	FERRAGENS	#REF!	50%	#REF!	40%	#REF!	10%	#REF!	100,00%
12	VIDRAÇARIA	#REF!	50%	#REF!	40%	#REF!	10%	#REF!	100,00%
13	PINTURA	#REF!	20%	#REF!	50%	#REF!	30%	#REF!	100,00%

9							
10							
	TOTAL GERAL	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
		#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
	TOTAL GERAL COM BDI	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!

0,00%

0,00%

Anexo VI**FORMULÁRIO IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

Nº DO PROCESSO: _____ / _____

ÁREA TÉCNICA	IDENTIFICAÇÃO DA PROFISSÃO REGULAMENTADA	NOME DO PROFISSIONAL REPONSÁVEL
ELÉTRICA		
CIVIL		
MECÂNICA		

Porto Alegre, _____ de _____ de 202_.

(Assinatura Responsável Técnico e Carimbo da Empresa)

Responsável Técnico (Identificação): _____

Nº de Registro (CREA ou CRT): _____

Identificação de Empresa (Razão Social e CNPJ): _____

Anexo IX

FORMULÁRIO CTR – CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS									
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO									
 <p style="font-size: 24pt; font-weight: bold; margin: 0;">banrisul</p> <p style="font-weight: bold; margin: 5px 0;">UNIDADE DE ENGENHARIA</p> <p style="font-size: 10pt;">Data: DD/MM/AAAA</p>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%; font-weight: bold;">PROCESSO:</td> <td style="width: 30%;"></td> <td style="width: 20%; font-weight: bold;">MODALIDADE:</td> <td style="width: 20%;"></td> </tr> <tr> <td style="font-weight: bold;">OBJETO:</td> <td colspan="3"></td> </tr> </table>	PROCESSO:		MODALIDADE:		OBJETO:			
PROCESSO:		MODALIDADE:							
OBJETO:									
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA									
AGÊNCIA:									
ENDEREÇO:									
EMPRESA CONTRATADA									
CONTRATADA:									
CONTATO:									
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM OBRAS DO BANRISUL									
<p><i>Este documento, emitido em três vias (gerador, transportador e destinatário), deve ser preenchido pela Construtora com a descrição dos dados a seguir:</i></p>									
<p>a) TRANSPORTADOR: <i>Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):</i> <i>Inscrição Municipal:</i> <i>Licenciado pela Prefeitura? () SIM () NÃO, justificativas:</i></p>									
<p>b) GERADOR/ORIGEM: <i>Razão social e CNPJ (empresa construtora):</i> <i>Endereço da retirada:</i></p>									
<p>c) DESTINATÁRIO: <i>Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):</i></p>									
<p>d) ENDEREÇO DO DESTINO:</p>									
<p>e) CLASSES DE RESÍDUOS TRANSPORTADOS COM VOLUMES EM METROS CÚBICOS (m³):</p> <p>() m³ CLASSE A (solos provenientes de terraplanagem, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto, peças pré-moldadas em concreto como blocos, tubos, meios fios produzidas nos canteiros de obras)</p> <p>() m³ CLASSE B (resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros)</p> <p>() m³ CLASSE C (resíduos que não permitam reciclagem recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso).</p> <p>() m³ CLASSE D (resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outro produto nocivo à saúde).</p>									

f) DESCRIÇÃO DO MATERIAL PREDOMINANTE:

- solo;
- material asfáltico;
- madeira;
- concreto/argamassas/alvenaria;
- volumosos (incluindo podas); - outros (especificar):

g) DATA:

h) Assinatura do transportador: _____

i) Assinatura da área de transbordo e triagem: _____

j) Assinatura da área de destinação de resíduos: _____